

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016 – PROCESSO Nº 23067.015074/201647-14

OBJETO:

O PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO TEM COMO OBJETO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSTERIOR IMPLEMENTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE **REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO, BOBINAS DE IMPRESSÃO TÉRMICA E SOFTWARE DOS REGISTROS DE PONTO**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO (HUWC/UFC), UASG 150244, E DA MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND (MEAC/UFC), UASG 150246, AMBOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC), DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO QUE CONSTAM NO **ANEXO I** DESSE EDITAL.

ANEXOS AO EDITAL:

- I – RELAÇÃO DE ITENS, MARGEM DE PREFERÊNCIA, ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES, QUANTIDADE TOTAL PARA CADA ITEM;
- II – CADASTRO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- IV – MINUTA DO CONTRATO.
- V – TERMO DE REFERÊNCIA.

ÍNDICE POR ASSUNTO

ITEM	ASSUNTO	PÁGINA
01.	DAS DEFINIÇÕES	03
02.	DO OBJETO	04
03.	DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	04
04.	DO CREDENCIAMENTO	04
05.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	05
06.	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS	06
07.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA FASE DE LANCES	07
08.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	08
09.	DO PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	10
10.	DA HABILITAÇÃO	10
11.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	14
12.	DOS RECURSOS	15
13.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
14.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
15.	DA CONTRATAÇÃO	19
16.	DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR	19
17.	DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE	20
18.	DOS PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIOS DE ENTREGA	20
19.	CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO	21
20.	DO PAGAMENTO	23
21.	DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS, PROSPECTOS, CATÁLOGOS, FOLDERS E MANUAIS	24
22.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	26
23.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	28
24.	DAS OBRIGAÇÕES	28
25.	DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMO COMUM	29
26.	DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CADA ÓRGÃO	29
27.	DO TERMO DE REFERÊNCIA	29
28.	DO CONTROLE DA EXECUÇÃO	29
29.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30
30.	DO FORO	31
	ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS, MARGEM DE PREFERÊNCIA, ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES, QUANTIDADE TOTAL PARA CADA ITEM, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO E VALOR TOTAL ESTIMADO;	32
	ANEXO II – CADASTRO PARA ASSINATURA DA ARP	33
	ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	34
	ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO	36
	ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA	45

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016 PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 23067.015074/2016-47

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016** TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

DATA: **05 de Abril de 2017**

HORÁRIO: **às 10h00min (Horário de Brasília).**

ÓRGÃO GERENCIADOR: **MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND**

ÓRGÃO PARTICIPANTES: **HOSPITAL UNIVERSITARIO WALTER CANTIDIO**

ÓRGÃO PARTICIPANTES: **EBSEH-FILIAL HOSPITAL UNIVERSITARIO ANA BEZERRA**

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

A **Universidade Federal do Ceará – UFC**, com sede à Av. da Universidade, 2853., Benfica, Fortaleza - CE, através de seu **Hospital Universitário Walter Cantídio**, CNPJ 07.272.636/0002-12 (UASG 150244) e **Maternidade Escola Assis Chateaubriand**, CNPJ: 07.272.636/0003-01, UASG: 150246, na pessoa do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela **Portaria 87/2016** contida nos autos deste processo, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** para **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Lote/Grupo**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme **PARECER** contido nos autos deste processo administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto na **Lei nº 10.520, de 17/07/2002**, do **Decreto nº 5.450, de 31/05/2005**, do **Decreto nº 7.892, de 23/01/2013**, alterado pelo **Decreto nº 8.250, de 23/05/2014**, da **Lei Complementar nº 123/2006** publicada no D.O.U. de 15/12/2006, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014** de 07/08/2014, do **Decreto nº 8.538 de 06/10/2015**, da **Lei nº 11.488 de 15/06/2007**, da **Portaria nº 04, de 29/04/2008**, da Subsecretaria De Planejamento e Orçamento/PR, bem como, no que couber, às determinações constantes da **Lei nº 8.666, de 21/06/1993** (alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98) e das demais normas que dispõem sobre a matéria. Este Pregão é financiado com recursos do Exercício de **2016**.

1. DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste edital, são adotadas as seguintes definições:

Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a implantação do Registro de Preços e sua posterior implementação para aquisição de **Registradores Eletrônicos de Ponto, Bobinas de Impressão Térmica e Software dos registros de ponto**, para atender às necessidades do Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC/UFC), UASG: 150244, e Maternidade Escola Assis Chateaubriand (MEAC/UFC), UASG: 150246, ambos da Universidade Federal do Ceará (UFC), durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações e estimativas de consumo que constam no **ANEXO I** desse Edital.

2.2. CASO HAJA DISCORDÂNCIA ENTRE O DESCRITIVO DOS ITENS NO EDITAL E O DESCRITIVO DOS ITENS NO COMPRASNET, PREVALECERÁ O DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

2.3. Os itens a serem adquiridos, a forma de apresentação e as quantidades totais estimadas estão especificados na planilha que consta no ANEXO I deste Edital

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

O procedimento adotado será o Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo em vista se tratar de fornecimento parcelado de produtos com uma projeção de compras para um período de 12 (doze) meses, na conformidade do previsto no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.2. Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Tribunal de Contas da União – TCU, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.3. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/98;

5.2.5. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei 8.429/92;

5.2.6. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

5.2.9. Empresas que se encontram em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, falência, concordata ou insolvência.

5.2.10. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 alterados pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento eletrônico da **Proposta de Preços**, a partir da data de publicação deste Edital **até a data e hora marcada para o início da etapa de lances**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do site: www.comprasnet.gov.br (Decreto nº 5.450/05).

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor unitário;

6.6.2. A quantidade de unidades para cada item observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência do ANEXO I deste Edital;

6.6.3. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, as especificações técnicas do objeto ofertado, tais como:

- a) Nome do PRODUTO, marca, dosagem (se houver) e apresentação;
- b) Nome do Fabricante e/ou do Distribuidor;
- c) Número de Unidades por lote e Número (s) do (s) lote (s) fornecido (s);
- d) Data de fabricação e Prazo de validade;
- e) Condições de estocagem/estabilidade da (s) substância (s) ativa (s) (se houver);
- f) Quantidade da substância ativa (se houver);
- g) Discriminação de todos os excipientes e/ou veículos e adjuvantes farmacotécnicos com seu respectivo teor (se houver).

6.6.4. NÃO SERÁ ACEITA A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO QUE CONTENHA SOMENTE A EXPRESSÃO “DE ACORDO COM O EDITAL” OU EXPRESSÃO SEMELHANTE A ESTA, BEM COMO QUALQUER ESPECIFICAÇÃO QUE NÃO PERMITA A CLARA IDENTIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO OFERTADO.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA FASE DE LANCES

7.1. A partir das **10:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **05 de abril de 2017** terá início a **sessão pública** do Pregão Eletrônico para Registro de Preços **nº 13/2016**, com a **divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances**, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, de 01/06/2005.

7.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, que poderá ser efetuado na fase de aceitação.

7.2.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.9. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes.

7.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro (a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

8.1.1. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.1.2. Não serão considerados, para efeito de julgamento, valores cujo preço unitário contenha mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas, para todo e qualquer efeito, frações de centavos.

Ex.: R\$ 0,0256

R\$ 0,029

No exemplo acima, serão desconsideradas as frações decimais nos valores apresentados em **negrito**, sendo considerado o valor **R\$ 0,02** para os itens cotados.

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

8.2. Depois de verificada a aceitabilidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) convocará, via CHAT, os Licitantes classificados, provisoriamente, em primeiro lugar, para o envio da proposta de preços e da documentação habilitação mencionada no item-9 deste Edital.

8.2.1. Após a convocação do(a) Pregoeiro(a) por meio do CHAT, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, em arquivo único, os documentos solicitados, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET.

8.2.2. O prazo para enviar a documentação, em arquivo único, pela opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET será de no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.2.3. Caso haja a impossibilidade do envio do Anexo através do COMPRASNET, os licitantes poderão enviar os documentos para o e-mail: licitacao.huwc@ebserh.gov.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) via CHAT, sendo que, nesse caso, a impossibilidade de envio pelo COMPRASNET deverá ser devidamente justificada e comprovada pelo licitante.

8.2.3.1 Os documentos enviados na forma do subitem 8.2.3. serão divulgados na Página do HUWC/UFC na internet, no endereço: www.huwc.ufc.br > **Compra e Licitação > Licitações > PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016.**

8.2.4. Caso seja necessário esclarecer ou comprovar informações que constam nos documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET, ou na forma do subitem 6.6, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar do licitante que esses documentos sejam enviados e entregues, **em original ou por cópia autenticada, à Unidade de Licitações do HUWC/UFC/EBSEH-CE.**

Os originais ou cópias autenticadas, quando solicitados pelo (a) Pregoeiro (a), deverão ser entregues à Unidade de Licitações do HUWC/UFC/EBSEH-CE, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a).

I - Os documentos, quando solicitados, em original ou cópia autenticada, deverão ser entregues, em dia útil, no horário de **8:00 às 12:00 horas** ou das **13:00 às 16:00 horas** (Horário de Brasília), **no seguinte endereço:** Rua Capitão Francisco Pedro, 1290, Rodolfo Teófilo, CEP 60.430-372 – Fortaleza – Ceará.

8.3. Após a análise da documentação de habilitação e da proposta de preços (AJUSTADA AO VALOR DO LANCE DADO OU NEGOCIADO), se a Unidade de Licitações do HUWC/UFC/EBSEH-CE constatar o desatendimento das exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e verificará se o produto e o preço da proposta são compatíveis com o que é exigido em Edital e, caso seja necessário, e no interesse da Administração, o(a) Pregoeiro(a) também poderá realizar, pelo sistema eletrônico (via CHAT), negociação de preços com esses licitantes, visando a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

8.4.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.5. O LICITANTE QUE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE SUA PROPOSTA, ENSEJAR O RETARDAMENTO DO CERTAME, FICARÁ SUJEITO ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

8.6. Qualquer documentação encaminhada à Unidade de Licitações do HUWC/UFC/EBSEH-CE sem ser convocada e/ou enviada **fora do prazo estabelecido na convocação** pelo(a) Pregoeiro(a), **NÃO SERÁ CONSIDERADA** e será prontamente encaminhada para a reciclagem, sem gerar ao licitante o direito à retirada da documentação ou indenização por gastos efetuados.

9. DO PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO.

9.1. O PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO é o valor máximo que a Administração aceitará pagar por uma unidade de cada lote.

9.2. A HUWC/MEAC/UFC/EBSEH-CE reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

Página 10 de 90

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. A habilitação dos licitantes referente aos subitens **10.3.1**, **10.3.2**. e **10.3.3** poderá ser comprovada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com documentação vencida junto ao SICAF.

10.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante deverá apresentar os documentos que comprovem a situação de regularidade para suprir o que estiver pendente no SICAF, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43 § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.2.2.1. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (subitem 10.3.2, alínea “e”) e a Certidão de Falência ou Recuperação Judicial (subitem 10.3.2, alínea “e”), caso não tenham sido incluídas ou ainda não estejam disponíveis no Banco de dados do SICAF, também deverão ser apresentadas para a comprovação da habilitação. Esse mesmo procedimento deverá ser adotado para qualquer outro documento exigido em Edital, mas que não possa ser comprovado ou suprido por meio consulta ao Banco de dados do SICAF.

10.3. A comprovação da **Habilitação Jurídica**, da **Regularidade Fiscal**, se dará pela apresentação dos seguintes documentos:

10.3.1. Com relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a licitante deverá apresentar o seguinte:

10.3.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

10.3.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

10.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.3.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.2. Com relação à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**, a licitante deverá apresentar o seguinte:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, devidamente atualizado; (CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS)
- d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, devidamente atualizadas. (CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (**CNDT**)

10.3.2.1. Para o licitante considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais, esta condição deverá ser comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.2.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.2.3. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda todas as demais exigências do edital.

10.3.4. Em se tratando de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

10.3.4.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.4. DEPOIS DE CONVOCADOS PELO(A) PREGOEIRO(A), VIA CHAT, OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EM ARQUIVO ÚNICO, POR MEIO DA OPÇÃO “ENVIAR ANEXO” DO SISTEMA COMPRASNET, A PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE DADO OU NEGOCIADO, JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SOLICITADA NESTE EDITAL.

10.4.1. O prazo para enviar a documentação, em arquivo único, pela opção “Enviar Anexo” do sistema **COMPRASNET** será de no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a).

10.4.2. Caso haja a impossibilidade do envio do Anexo através do COMPRASNET, os licitantes poderão enviar os documentos para o e-mail: licitacao.huwc@ebserh.gov.br, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a) **via CHAT**, sendo que, nesse caso, a impossibilidade de envio pelo COMPRASNET deverá ser devidamente justificada e comprovada pelo licitante.

a) Os documentos enviados na forma do **subitem 9.4.2.** serão divulgados na Página do HUWC/UFC na internet, no endereço: www.huwc.ebserh.gov.br > **Licitações e Contratações > Licitação > PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016.**

b) Os documentos, quando solicitados em original ou cópia autenticada, deverão ser entregues, em dia útil, **no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas** (Horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua Capitão Francisco Pedro, 1290, Rodolfo Teófilo, CEP 60.430-372 – Fortaleza – Ceará.

10.5. Cabe ao licitante a obrigação de enviar os documentos de habilitação solicitados, sob pena de inabilitação.

10.6. Após a análise da documentação de habilitação e da proposta de preços (AJUSTADA AO VALOR DO LANCE DADO OU NEGOCIADO), se a Unidade de Licitações do HUWC/UFC/EBSEH constatar o desatendimento das exigências editalícias, o(a)

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e verificará se o produto e o preço da proposta são compatíveis com o que é exigido em Edital e, caso seja necessário, e no interesse da Administração, o(a) Pregoeiro(a) também poderá realizar, pelo sistema eletrônico (via CHAT), negociação de preços com esses licitantes, visando a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.7. O LICITANTE QUE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE SUA PROPOSTA, DEIXAR DE ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, FIZER DECLARAÇÃO FALSA, APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA, ENSEJAR O RETARDAMENTO DO CERTAME, FICARÁ SUJEITO ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

10.8. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Qualquer documentação encaminhada à Unidade de Licitações do HUWC/UFC/EBSEERH sem ser convocada e/ou enviada fora do prazo estabelecido na convocação pelo(a) Pregoeiro(a), NÃO SERÁ CONSIDERADA e será prontamente encaminhada para a reciclagem, sem gerar ao licitante o direito à retirada da documentação ou indenização por gastos efetuados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, ou seja, até às **16:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **03 / 04 / 2017**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

11.1.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

11.1.2. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por meio eletrônico (via internet) através do e-mail licitacao.huwc@ebserh.gov.br e/ou por escrito, encaminhada à Unidade de Licitações do HUWC/UFC/EBSEERH, situada à Rua Capitão Francisco Pedro, 1290, Rodolfo Teófilo, CEP 60.430-372 – Fortaleza – Ceará, Telefone (085) 3366-8119, no horário de **8:00 às 12:00 horas** e de **13:00 às 16:00 horas** (Horário de Brasília), de segunda à sexta-feira.

a) Quando a Impugnação Administrativa for enviada à Unidade de Licitações do HUWC/UFC/EBSEERH-CE exclusivamente por escrito, ela também deverá ser enviada em mídia (**tipo CD, DVD, etc.**) **com arquivo no formato de texto (Word ou similar)** para que possa ser lida por computador, tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no **COMPRASNET**.

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

11.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.2. Não serão conhecidas às impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no **subitem 10.1.4** deste Edital.

11.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, até às **16:00 horas** (Horário de Brasília) de **31 / 03 / 2017**, única e exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no endereço licitacao.huwc@ebserh.gov.br.

11.4. Qualquer modificação no Edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como ME, EPP ou SC, **se for o caso**, será concedido o prazo de **no mínimo 20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

a) As razões e contrarrazões, assim como as decisões dos recursos administrativos deverão ser encaminhadas eletronicamente, exclusivamente via sistema, em campos próprios para formalização dos respectivos atos.

12.3. A decisão do(a) pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.4. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

12.5. Qualquer recurso administrativo interposto em desfavor de decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

12.6. Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição, com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no D.O.U., tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

14.2. Homologado o resultado da licitação, o **HUWC/MEAC/UFC**, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que, publicada no D.O.U., terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.3. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

14.3.1. Identificação do processo;

14.3.2. Caracterização do objeto;

14.3.3. Identificação das empresas;

14.3.4. Preços ofertados pelas classificadas, item a item.

14.4. A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quantas forem às empresas classificadas.

14.5. Antes de assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá preencher e entregar o **CADASTRO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme modelo constante no ANEXO II** deste Edital, em original ou cópia autenticada.

14.5.1. O **CADASTRO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá ser entregue à **Unidade de Licitações do HUWC/MEAC/UFC/EBSEH-CE**, situado à Rua Capitão Francisco Pedro, 1290, Rodolfo Teófilo, CEP 60.430-372 – Fortaleza – Ceará, Telefone (085) 3366-8119, no horário de **8:00 às 12:00 horas** e de **13:00 às 16:00 horas** (Horário de Brasília), de segunda a sexta-feira.

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

14.6. É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da convocação do **HUWC/UFC**, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no parágrafo segundo, do Art. 64, da Lei 8666/93.

14.7. Da Revisão dos Preços Registrados:

14.7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

I- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

14.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.8.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.8.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **14.8.1**, **14.8.2** e **14.8.3** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

14.8.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

14.9. Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidades Não Participantes:

14.9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, proveniente do presente processo licitatório, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto nº 7.892, de 2013.

- a) É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

14.9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.9.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.9.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços referente a este processo licitatório não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.9.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado Termo de Contrato entre o fornecedor registrado e o órgão interessado, cujo prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais cabíveis.

15.2.1. O fornecedor registrado terá o prazo máximo de **03 (três) dias úteis para assinar o contrato**, contados da data da convocação expedida pelo órgão interessado, podendo este prazo ser prorrogado somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão interessado.

15.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. Não será admitida a subcontratação do objeto desse Edital.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;

16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

16.1.4. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

17.1.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18. DOS PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIOS DE ENTREGA

18.1. O prazo para entrega dos produtos será de **10 (dez) dias corridos**, para fornecedores locais, e de **15 (quinze) dias corridos**, para fornecedores de outros estados, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

18.2. Locais e Horários de Entrega:

HOSPITAIS	UASG	ENDEREÇO
Hospital Universitário Walter Cantídio	150244	Rua Capitão Francisco Pedro, 1290 - Rodolfo Teófilo, CEP: 60430-372 – Fortaleza/CE, telefone (85) 3366-8121
Maternidade Escola Assis Chateaubriand	150246	Rua Coronel Nunes de Melo, S/N - Rodolfo Teófilo, CEP: 60430-270, – Fortaleza/CE, telefone (85) 3366-8557
Hospital Universitário Ana Bezerra	155014	Praça Tequinha Farias, Nº 13, Centro, CEP 59200-000 – Santa Cruz/RN, telefone (84) 3291-2324

18.2.1. Ao receber a Nota de Empenho, cada Fornecedor deverá coletar os dados sobre dias, horários e locais para entrega dos produtos solicitados aos respectivos órgãos solicitantes (Gerenciador ou Participante).

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

18.3. Não serão pagos o (s) produto (s) entregue (s) em locais diferentes dos que foram informados pelos órgãos solicitantes ou a pessoas não autorizadas.

19. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

19.1. Cada órgão (Gerenciador e/ou Participante) será responsável, respectivamente, pelo recebimento e aceitação de suas próprias solicitações e aquisições de produtos.

19.1.1. O objeto da presente licitação será recebido por comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na forma abaixo:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

c) O produto deverá, obrigatoriamente, ser entregue conforme cronograma estabelecido neste Edital e/ou de acordo com a necessidade de cada órgão (Gerenciador e/ou Participante), sempre que este (s) precisar (em) compatibilizar as variações de consumo.

d) As empresas não poderão optar por quantidades inferiores às estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

e) Os almoxarifados Centrais do HUWC/UFC e da MEAC/UFC solicitarão, por escrito, ao seu Setor de Orçamento e Finanças, a emissão de Nota de Empenho do (s) produtos (s), de acordo com o cronograma estabelecido e/ou de acordo com a necessidade da instituição.

f) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

19.2. Todos os produtos de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

19.3. O fornecedor deverá informar a cada órgão (Gerenciador e/ou Participante) a **data e a hora** para o recebimento dos produtos a serem entregues de acordo com as suas respectivas solicitações.

19.3.1. Para abastecimento da **HUWC /UFC** e da **MEAC/UFC**, as entregas dos produtos deverão ser feitas em seus respectivos **ALMOXARIFADOS**, no horário de **8:00 às 12:00** horas ou das **13:00 às 17:00** horas, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços: Rua Capitão Francisco Pedro, 1290, CEP: 60430-372, Rodolfo Teófilo, telefone (85) 3366.8121, MEAC/UFC – Rua Coronel Nunes de Melo, S/N, CEP: 60430-270, Rodolfo Teófilo, telefone (85) 3366-8557.

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

19.4. A entrega dos produtos pelo Fornecedor e o recebimento pelo órgão (Gerenciador e/ou Participante) não implica em sua aceitação.

19.4.1. O produto, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do material.

19.5. Caso os produtos não atendam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação encaminhada pelo **órgão solicitante**; mas, se a rejeição dos produtos ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos materiais rejeitados.

19.5.1. O material recusado deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** da notificação encaminhada pelo **órgão contratante**, entregando os novos no mesmo endereço.

19.6. A entrega dos produtos atenderá às seguintes obrigatoriedades técnicas:

19.6.1. Somente serão aceitos produtos rotulados de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais (validade, fabricante, lote, etc.), de acordo com legislação pertinente;

19.6.2. Deverão ser atendidas, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, eventuais solicitações de fornecimento de laudo(s) de análise pelo fabricante relativo(s) ao(s) lote(s) cotado(s), formuladas a qualquer tempo pela **Unidade de Licitações do HUWC/MEAC/UFC/EBSEERH-CE** ou pela **Divisão de Gestão de Pessoas DGP – Hus UFC/EBSEERH**, do órgão (Gerenciador e/ou Participante), para aferição da qualidade e compatibilidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital. O(s) laudo(s) deverá(ão) ser elaborado(s) pelo Departamento Técnico, contendo no mínimo as seguintes especificações:

- a) Nome do PRODUTO, marca, dosagem e apresentação;
- b) Nome do Fabricante e/ou do Distribuidor;
- c) Número de Unidades por lote e Número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
- d) Data de fabricação e Prazo de validade;
- e) Condições de estocagem/estabilidade da(s) substância(s) ativa(s) (se houver);
- f) Quantidade da substância ativa (se houver);
- g) Discriminação de todos os excipientes e/ou veículos e adjuvantes farmacotécnicos com seu respectivo teor (se houver)

19.7. Os **produtos** deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança, de acordo com o que prevê a legislação pertinente vigente.

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

19.7.1. Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante.

19.8. Os produtos fornecidos devem apresentar validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da entrega no órgão (Gerenciador e/ou Participante).

19.9. Na nota fiscal de venda, emitida em 2 (duas) vias, deverão constar: a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total, os dados bancários e o número do empenho. Tais informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência;

19.9.1. Se no ato da entrega dos produtos, a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pelo órgão solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

19.10. Somente serão recebidos materiais de procedência estrangeira quando acompanhados de informações, corretas e claras traduzidas para **a língua portuguesa**, sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores.

19.11. Além de outros documentos que possam ser exigidos em Edital e/ou Contrato, os fornecedores dos materiais deverão apresentar:

19.11.1. Declaração de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o HUWC/MEAC/UFC, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Cada órgão, Gerenciador e/ou Participante, será responsável pelo pagamento de suas próprias solicitações e aquisições de produto.

20.1.1. O Setor de Orçamento e Finanças do órgão efetuará o pagamento até o **30º (trigésimo) dia**, após o recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa) atestada pelo setor competente, em 02 (duas) vias.

20.1.2. A cada pagamento à Contratada, a Administração realizará consulta ao SICAF e a Justiça do Trabalho para verificar a manutenção das condições de habilitação.

20.1.2.1. Caso exista alguma certidão vencida no SICAF, o fornecedor deverá proceder a atualização em sua Unidade Cadastradora.

20.1.2.2. Se, por motivo de força maior, essa atualização não for possível, a Contratada poderá apresentar à Contratante a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa válida.

20.1.3. O CNPJ da proponente, para efeito de emissão das notas fiscais e de posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

20.2. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, estão previstos no Orçamento Geral da União para o **Exercício de 2016**.

20.3. Entende-se como data de pagamento, a da entrega da ordem bancária no Banco.

20.4. Dentro do prazo que trata o subitem **20.1.1**, se for constatado que o fornecimento não atende às condições estipuladas neste termo de referência, o contratante terá o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhes acarrete encargos financeiros adicionais.

20.5. Quando do pagamento, a empresa terá descontado do valor total a receber os encargos previstos na legislação pertinente.

20.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo órgão solicitante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. (Lei 8666/93, art.40, XIV, d).

20.7.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

20.7.2. Após o prazo de pagamento estabelecido no subitem **20.1.1**, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será aplicada ao órgão solicitante multa moratória de valor equivalente a 0,06% (seis centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor em atraso. (Lei 8.666/93, art.40, XIV, d).

20.7.3. O Setor de Orçamento e Finanças do Órgão Solicitante não efetuará pagamentos antes do prazo estabelecido no subitem 20.1.1, conseqüentemente, não haverá descontos por antecipação de pagamento. (Lei 8.666/93, art. 40, XIV, d)

20.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS, PROSPECTOS, CATÁLOGOS, FOLDERS E MANUAIS

21.1. Antes de decidir sobre a aceitabilidade das propostas e com a finalidade de verificar se o produto ofertado pelo licitante atende ao que é exigido em edital, o Pregoeiro(a) poderá solicitar, por meio do **CHAT do COMPRASNET**, amostra(s) do(s) **produto(s)** a ser(em) fornecido(s).

21.1.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar a(s) amostra(s) solicitada(s), em dia útil, na Unidade de Licitações do HUWC/MEAC/UFC/EBSE RH-CE, situado à Rua Capitão Francisco Pedro, 1290, Rodolfo Teófilo, CEP 60.430-372 – Fortaleza – Ceará, Telefone (085) 3366-8119, no horário de **8:00 às 12:00 horas** e das **13:00 às 16:00 horas** (Horário de Brasília), de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após a convocação do(a) Pregoeiro(a).

21.1.2. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item **21.1.1.**, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.huwc@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

21.1.3. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pelo HUWC/UFC/EBSE RH desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido no item **21.1.1.**

21.2. Quando solicitado, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar a(s) amostra(s) do item cotado devidamente identificada com os termos:

- a) Amostra para Análise**, além dos dados completos da referida amostra;
- b) Licitação**: número da licitação, data e número do item a que se refere;
- c) Fornecedor**: nome, telefone e e-mail; e
- d) Representante**: nome, telefone e e-mail.

21.2.1. A(s) amostra(s) deverá(ao) ser apresentada(s) na **quantidade solicitada** e em **embalagem original de fábrica**, com as mesmas especificações do item a ser fornecido, obedecendo à legislação pertinente vigente no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança.

21.3. A Unidade de Licitações do HUWC/MEAC/UFC/EBSE RH-CE se reserva ao direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, folders e/ou manual de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, obedecendo a ordem de classificação, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no Edital.

21.3.1. Quando solicitada(s), a(s) nova(s) amostra(s), deverá(ao) ser apresentada(s) na quantidade solicitada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.

21.3.2. A(s) nova(s) amostra(s), deverá(ão) estar identificada(s), além dos dados completos da referida amostra, com o número da licitação, nome da empresa e o número do item a que se refere.

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

21.3.3. A(s) amostra(s) exigida(s) que seja(m) passível(is) de devolução poderá(ao) ser retiradas pelos licitantes, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar do resultado da homologação, no mesmo local onde foram entregues.

21.3.4. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises em amostras serão arquivados nos autos do processo e poderão subsidiar avaliações de produtos em processos licitatórios futuros.

21.3.5. Quando o Setor Técnico requisitante declarar formalmente que já conhece o produto ofertado pelo licitante e que aprova a sua aquisição por atender às necessidades dos Hospital Universitários, o pedido de amostras poderá ser dispensado.

21.4. Antes de concluir a aceitabilidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) também poderá convocar, via **CHAT**, os Licitantes classificados, provisoriamente, em primeiro lugar, para o envio de prospectos, catálogos, folders e/ou manuais relativos aos itens licitados, que serão analisados, a fim de verificar se o produto ofertado atende às especificações exigidas em edital.

21.4.1. Após a convocação do(a) Pregoeiro(a) por meio do **CHAT**, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema **COMPRASNET**, em arquivo único, os prospectos, catálogos, folders e/ou manuais solicitados.

21.4.2. O prazo para enviar os prospectos, catálogos, folders e/ou manuais que forem solicitados será de no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do **CHAT do COMPRASNET**.

21.4.3. Caso haja a impossibilidade do envio do Anexo através do COMPRASNET, os licitantes poderão enviar os documentos para o e-mail: licitacao.huwc@ebserh.gov.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) **via CHAT**, sendo que, nesse caso, a impossibilidade de envio pelo **COMPRASNET** deverá ser devidamente justificada e comprovada pelo licitante.

a) Os anexos enviados na forma do **subitem 21.4.3.** serão divulgados na Página do HUWC/UFC na internet, no endereço: www.huwc.ufc.br > **Compra e Licitação** > **Licitações** > **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016**.

21.5. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, a sessão poderá ser suspensa e retomada logo após a decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre os prospectos, catálogos, folders e/ou manuais apresentados.

21.6. Caso os prospectos, catálogos, folders e/ou manuais não contemplem todas as especificações exigidas na descrição do(s) item(ns) ora licitado(s), o Licitante deverá complementá-los com as especificações faltantes, em conformidade com as exigências deste Edital.

21.7. Os prospectos, catálogos, folders e/ou manuais deverão ser apresentados em língua portuguesa. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, eles deverão ser acompanhados da respectiva tradução.

21.8. O não cumprimento do disposto nos subitens **anteriores**, citados acima, bem como naqueles previstos no item 6 do Termo de Referência, implicará na recusa/desclassificação da proposta do licitante.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme artigo 7º da Lei 10520/2002, c/c a Lei 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

22.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;

22.1.2. Cometer fraude fiscal;

22.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;

22.1.4. Não manter a proposta;

22.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório.

22.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

22.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

22.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos **86** e **87**, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;

c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de **R\$ 10,00 (dez) reais**;

d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Ministro de Estado, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de **02 (dois) anos** de sua aplicação;

f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

22.4. As sanções previstas nas alíneas “**b**” e “**e**” do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

22.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a administração da HUWC/UFC/EBSEH-CE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

a) advertência;

b) multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho – NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

d) multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de comodato;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

22.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas advindas do presente pregão ocorrerão por conta do Orçamento do Exercício de **2017**.

24. DAS OBRIGAÇÕES

24.1. Do órgão Gerenciador e/ou Participante:

24.1.1. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos produtos a cargo do licitante vencedor, no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

24.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

24.1.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

24.1.4. Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

24.1.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.

24.2. Dos Licitantes Registrados:

24.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

24.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Edital e seus Anexos;

24.2.3. Entregar os PRODUTOS de acordo com o que especificado neste Edital e seus Anexos;

24.2.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos Hospitais Universitários, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

24.2.5. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos;

24.2.6. Informar a **HUWC/UFC** ou ao órgão Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

25. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

25.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, assim definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 5.450/05.

26. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CADA ÓRGÃO

26.1. A estimativa das quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes consta no **ANEXO I** deste edital.

26.2. O órgão gerenciador será a **MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND (UASG: 150246)**.

26.3. São órgãos participantes:

26.3.1 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO (UASG: 150244).

26.3.2 EBSEH-FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (UASG: 155014).

27. DO TERMO DE REFERÊNCIA

27.1. O Termo de Referência que serviu de base para a elaboração deste Edital consta no ANEXO V.

28. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

28.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

29.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

29.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.

29.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e/ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

29.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.7. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

29.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.9. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito para, no prazo de **03 (três) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços, acrescida das informações apresentadas em sua Proposta de Preços.

29.10. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Ata de Registro de Preços será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste edital.

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo nos Hospitais Universitários da UFC/EBSEH.

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

29.12. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 3.555/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Decreto nº 5.450/05, publicado no D.O.U. de 01/06/2.005, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 publicada no D.O.U do dia 18/07/2002 e da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

29.14. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **item 22** do presente Edital, o lance é considerado proposta.

30. DO FORO

30.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal de Fortaleza no Estado do Ceará.

Fortaleza, ____ de _____ de 2016

José Luciano Bezerra Moreira

Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC

ANEXO I

1. RELAÇÃO DE ITENS, FORMA DE APRESENTAÇÃO, UNIDADE DE FORNECIMENTO, MARGEM DE PREFERÊNCIA, QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA POR UASG E TIPO DE BENEFÍCIO.

1.1. Os produtos a serem adquiridos, a unidade de fornecimento de cada item, a margem de preferência, a quantidade de itens por UASG, o Município de entrega dos produtos, a quantidade total de cada item por UASG, a quantidade total geral para cada item e o tipo de benefício estão especificados na planilha abaixo:

	ITEM(Nº)	MATERIAIS	UNIDADE	QTDE ANUAL (TOTAL) (HUAB)	QTDE ANUAL (TOAL) (HUWC/UFC)	QTDE ANUAL (TOTAL) (MEAC/UFC)	QTDE TOTAL GERAL
GRUPO 1	1	REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO (REPs) – AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO REP.	UND	4	8	8	16
	2	SOFTWARE DE TRATAMENTO DOS REGISTROS ELETRÔNICOS DE PONTO/LICENÇA E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE.	UND	1	-	1	2
	3	BOBINAS PARA IMPRESSÃO.	UND	180	180	180	540

1.2. O CATMAT é o Sistema de Catalogação de Materiais utilizado nas compras realizadas pela Administração Pública Federal e está disponível no COMPRASNET.

1.2.1. CASO HAJA DISCORDÂNCIA ENTRE O DESCRITIVO DO ITEM NO EDITAL E O DESCRITIVO DO ITEM NO COMPRASNET (CATMAT), PREVALECERÁ O DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL.

1.3 O **PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO** é o valor máximo unitário que a Administração aceitará pagar por cada item/lote da licitação.

1.4 O HUWC/MEAC/UFC/EBSEH reservam-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão nº 3028/201 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.



ANEXO II

**CADASTRO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº PROCESSO: 23067.015074/2016-47
PREGÃO N.º 13/2016 – HUWC/UFC/EBSEH**

NOME: _____

CARGO: _____

TEL COMERCIAL: _____ CELULAR: _____

CORREIO ELETRÔNICO: _____

Nº. DE IDENTIDADE: _____

ÓRGÃO EMISSOR: _____

Nº. DO CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

CEP: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

_____, ____ de _____ de 2016.

(assinatura do responsável da empresa e carimbo)

OBSERVAÇÃO:

- ✓ Preencher com os dados do responsável pela assinatura do contrato, caso a empresa seja vencedora na licitação.
- ✓ Anexar cópia autenticada do contrato Social e de documento de identificação com foto do responsável pela assinatura do contrato.
- ✓ Caso não tenha vínculo empregatício com a empresa, anexar Procuração.
- ✓ Este cadastro deverá ser apresentado dentro do envelope (Proposta de Preço).



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº XX/2016

PROCESSO Nº: 23067.015074/2016-47 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016

FORNECEDOR: _____

END: _____

CNPJ: _____

AOS XX (____) DIA(S) DO MÊS DE _____ DE 2016 (dois mil e dezesseis) A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, COM SEDE À AV. DA UNIVERSIDADE, 2853, BAIRRO BENFICA, FORTALEZA-CEARÁ, CEP: 60.020-180, ATRAVÉS DE SEU **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO, CNPJ/MF nº 07.272.636/0002-12, (UASG 150244)** E DA SUA **MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND, CNPJ Nº 07.272.636/0003-01, (UASG 150246)**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SUPERINTENDENTE DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS, **DR. JOSÉ LUCIANO BEZERRA MOREIRA**, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93, DO DECRETO Nº 7.892/2013 E PORTARIA Nº 04, DE 29 DE ABRIL DE 2008, DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/PR E A EMPRESA _____, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR ABAIXO IDENTIFICADO, CLASSIFICADA NO **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2016 (HUWC/MEACH/UFC/EBSERH)**, PROCESSO Nº **23067.015074/2016-47**, RESOLVEM FAZER CONSTAR O(S) PREÇO(S) OFERTADO(S) PELO FORNECEDOR MENCIONADO ACIMA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de **REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO, BOBINAS DE IMPRESSÃO TÉRMICA E SOFTWARE DOS REGISTROS DE PONTO**, para atender às necessidades do Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC/UFC), UASG: 150244, e da Maternidade Escola Assis Chateaubriand (MEAC/UFC), UASG: 150246, ambos da Universidade Federal do Ceará (UFC) e **órgãos** Participantes conforme condições estabelecidas no ato convocatório.

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. O disposto na presente ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **13/2016**, Processo nº **23067-015074/2016-74**, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que converteu em Lei, a Medida Provisória nº 2.182-18, de 23/08/2001, os Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013, o Decreto nº 5.450/2005 e o Decreto nº 7.713/2012, bem como, no que couber, às determinações

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47 constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 (alterada pelas leis 8.883/94 e 9.648/98), com suas posteriores alterações, da Instrução Normativa nº 02/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

2.2. A descrição detalhada dos itens, as obrigações assumidas, as condições para fornecimento e recebimento, as condições de habilitação, a forma de pagamento, as sanções administrativas, a dotação orçamentária, a revisão dos preços e quaisquer outras normas e especificações técnicas que constam do **Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 13/2016** e seus respectivos Anexos passam, juntamente com a proposta de preços, a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata, o **HUWC/MEAC/UFC/EBSEERH** não ficarão obrigados a efetivar as aquisições que dela poderiam advir, ficando-lhe facultado a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

4. DO PREÇO REGISTRADO

Item	Descrição do Item	UNIDADE	MARCA / FABRICANTE	Preço Unitário Registrado (R\$)
X	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX	XXXX

Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, _____ de _____ de 2016.

Prof. Dr. José Luciano Bezerra Moreira

Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSEERH

Procurador da Empresa



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 23067-015074/2016-47

CONTRATO Nº XX/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, ATRAVÉS DO SEU HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO E DA SUA MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxx, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, doravante denominada CONTRATANTE, através de seus Hospitais Universitários - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO, CNPJ 07.272.636/0002-12, UASG 150244, situado à Rua Capitão Francisco Pedro, 1290, Rodolfo Teófilo, Fortaleza – CE, e MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND, com CNPJ/MF de nº 07.272.636/0003-01, UASG 150246, situada à Rua Coronel Nunes de Melo, s/n - Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, 60430-270 neste ato representados pelo Superintendente dos Hospitais Universitários, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida à xxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx-xx, BAIRRO: xxxxxxxxxxxxxx designada simplesmente CONTRATADA aqui representada por seu procurador abaixo identificado resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos do Processo nº **23067.015074/2016-47**, Edital de **Pregão Eletrônico n.º 13/2016** mediante as cláusulas a seguir estabelecidas e de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, e as respectivas alterações posteriores e Portaria nº 04, de 29 de abril de 2008, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento/PR **sujeitam-se e obrigam-se a cumpri-las**, com as cláusulas e condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente processo tem por objeto a aquisição de _____, referente ao(s) item(ns) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016 para atender às necessidades do(a) _____, UASG _____, CNPJ/MF _____.

2. DO PREÇO UNITÁRIO E DO PREÇO TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição do Item	UNIDADE	MARCA / FABRICANTE	Preço Unitário Registrado (R\$)
X	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX	XXXX

I- O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

II- Estão inclusas no valor total deste Contrato todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste Contrato.

3. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA - Vincula-se a este Contrato o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016 e os seus Anexos.

4. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA - A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I- Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Termo de Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico Nº 13/2016 e seus Anexos;

II- Entregar os Equipamentos de acordo com o que especificado neste Termo de Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico Nº 13/2016 e seus Anexos;

III- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratado, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

IV- Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico Nº 13/2016 e seus Anexos;

V- Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - O Órgão Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I- Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos produtos a cargo da Contratada, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico Nº 13/2016 e seus Anexos;

II- Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos, provisoriamente, com as especificações constantes neste termo de Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico Nº 13/2016 e seus Anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III- Comunicar ao fornecedor Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV- Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste termo de Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico Nº 13/2016 e seus Anexos;

V- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do Contratado, através do Servidor designado pela Autoridade competente da Administração.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O órgão Contratante será responsável pelo recebimento e aceitação de suas próprias solicitações e aquisições de produto.

I- O objeto do presente Termo de Contrato será recebido por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, na forma abaixo:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

c) O produto deverá, obrigatoriamente, ser entregue conforme cronograma estabelecido e/ou de acordo com a necessidade do órgão Contratante.

d) A Unidade de Abastecimento do Órgão Contratante solicitará por escrito ao Setor de Orçamento e Finanças, a emissão de Nota de Empenho do(s) produtos, de acordo com o cronograma estabelecido e/ou de acordo com a necessidade da instituição.

f) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com esse Termo de Contrato.

II- O fornecedor Contratado deverá informar ao órgão Contratante a **data e a hora** para o recebimento dos produtos a serem entregues de acordo com a sua solicitação.

III- Para abastecimento do **Órgão Contratante**, as entregas dos produtos deverão ser feitas no Almoxarifado do [nome do órgão], situado à [endereço completo], telefone: [telefone do almoxarifado], no horário de [horário para recebimento dos produtos], de [dia da semana] à [dia da semana].

IV- O prazo para entrega dos produtos será de até **10 (dez) dias corridos**, para fornecedores locais e de até **15 (quinze) dias corridos** para fornecedores de outros estados, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

V- A entrega dos produtos pelo Fornecedor e o recebimento pelo Órgão Contratante não implica em sua aceitação.

VI- O produto, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte.

VII- Caso os produtos não atendam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação encaminhada pelo Órgão Contratante, mas, se a rejeição dos produtos ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos produtos rejeitados.

VIII- O produto recusado deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** da notificação encaminhada pelo **Órgão Contratante**, entregando os novos no mesmo endereço.

IX- A entrega dos produtos atenderá às seguintes obrigatoriedades técnicas:

a) Somente serão aceitos os produtos embalados e rotulados de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais, de acordo com legislação pertinente;

X- Os produtos deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, químicas e de segurança, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem e embalagem, de acordo com o que prevê a legislação pertinente vigente.

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

XI- Na Nota Fiscal de venda, emitida em 2 (duas) vias, deverão constar: a marca do produto, quantidade fornecida, valor unitário e valor total, os dados Bancários e o número do Empenho; e as informações deverão estar dispostas de modo a facilitar a conferência.

XII- Se no ato da entrega dos produtos, a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pelo **Órgão Contratante**, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

XIII- Somente serão recebidos produtos de procedência estrangeira quando acompanhados de informações, corretas e claras sobre o produto, traduzidas para **a língua portuguesa**.

IX- Os equipamentos objeto deste pregão deverão ser compatíveis com as especificações da Portaria/MTE nº 1.510/2009, suas alterações e demais normas complementares vigentes, bem como atender todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência do Pregão 13/2016.

x- O software de tratamento e gestão dos registros de ponto devem contemplar todos os requisitos elencados Termo de Referência do Pregão 13/2016.

XI- As bobinas de papel para impressão térmica deverão contemplar todos os requisitos elencados Termo de Referência do Pregão 13/2016.

XII- A transferência de conhecimento para utilização do equipamento e software deverá contemplar todos os requisitos elencados Termo de Referência do Pregão 13/2016.

XIII- Os critérios para entrega e recebimento do objeto elencados no Termo de Referência do Pregão 13/2016 deverão ser atendidos em sua totalidade.

8. DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - Cada órgão, Gerenciador e/ou Participante, será responsável pelo pagamento de suas próprias solicitações e aquisições de produto.

I - O Setor de Orçamento e Finanças do órgão efetuará o pagamento até o **30º (trigésimo) dia**, após o recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa) atestada pelo setor competente, em 02 (duas) vias.

II - A cada pagamento à Contratada, a Administração realizará consulta ao SICAF e a Justiça do Trabalho para verificar a manutenção das condições de habilitação.

a) Caso exista alguma certidão vencida no SICAF, o fornecedor deverá proceder a atualização em sua Unidade Cadastradora.

b) Se, por motivo de força maior, essa atualização não for possível, a Contratada poderá apresentar à Contratante a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa válida.

III - O CNPJ da proponente, para efeito de emissão das notas fiscais e de posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

IV - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, estão previstos no Orçamento Geral da União para o Exercício de 2016.

V - Entende-se como data de pagamento, a da entrega da ordem bancária no Banco.

VI - Dentro do prazo que trata o subitem 20.2, se for constatada que o fornecimento não atende às condições estipuladas neste termo de referência, o HUWC/UFC terá o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhes acarrete encargos financeiros adicionais.

VII - Quando do pagamento, a empresa terá descontado do valor total a receber os encargos previstos na legislação pertinente.

VIII - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

XIX - No caso de atraso de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo órgão solicitante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. (Lei 8.666/93, art.40, XIV, d).

a) O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

b) Após o prazo de pagamento estabelecido no subitem 8.1.1, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será aplicada ao órgão solicitante multa moratória de valor equivalente a 0,06% (seis centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor em atraso. (Lei 8.666/93, art.40, XIV, d).

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

c) O Setor de Orçamento e Finanças do Órgão Solicitante não efetuará pagamentos antes do prazo estabelecido no subitem 8.1.1, conseqüentemente, não haverá descontos por antecipação de pagamento. (Lei 8.666/93, art.40, XIV, d).

X - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9. DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA - O reajuste deverá ter como parâmetro indicativo o menor índice apresentado pelo mercado local. O pedido deverá ser apreciado, após atestada sua viabilidade jurídica, e quantificado seu percentual pelo setor financeiro do Órgão Contratante para verificar sua repercussão e impacto sobre o preço final.

I - O reajuste deverá ocorrer de acordo com o previsto na legislação pertinente.

10. DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - A fiscalização da execução deste Contrato estará a cargo do servidor designado pela Administração para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato, consoante o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93.

11. DA ORIGEM DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, por meio da seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XX,XX

I - O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência do Pregão 13/2016.

14. DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

I - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

II - A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DA PUBLICAÇÃO

DÉCIMA QUINTA - A Contratante providenciará a publicação do extrato resumido do presente instrumento no Diário Oficial da União – DOU, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

DÉCIMA SEXTA - Quaisquer alterações a serem efetuadas neste Contrato serão formalizadas mediante Termos Aditivos, de acordo com o Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

17. SUB-ROGAÇÃO

DÉCIMA – SÉTIMA - Com a assinatura do Contrato de Gestão celebrado entre a Universidade Federal do Ceará – UFC e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH para a gestão especial gratuita dos hospitais universitários da UFC, foi criada uma nova filial da referida empresa em Fortaleza – CE e como consequência os contratos firmados com os HUs poderão ser sub-rogados para esta filial.



18. DO DOMICÍLIO E FORO

DÉCIMA-OITAVA - partes contratantes elegem como Foro a Justiça Federal em Fortaleza-CE, com exceção de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, onde serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, prepararam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Fortaleza, CE, _____ de _____ de 2016

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE REGISTRO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Hospitais solicitantes e UASGs: Ebserh filial Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará: Hospital Universitário Walter Cantídio – UASG 150244 e Maternidade Escola Assis Chateaubriand – UASG 150246	Setor solicitante: Divisão de Gestão de Pessoas
Data da Solicitação pelo Setor Solicitante: 10 de maio de 2016.	

Data de Entrada na Unidade de Compras:	Processo de nº:
Tipo de Compra:	Observações

Data de Entrada na Unidade de Licitação	Tipo de Licitação:
Modalidade de Licitação:	Observações:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente termo visa estabelecer especificações para aquisição de solução tecnológica destinada a otimizar o processo de registro e controle da frequência dos servidores públicos e residentes, com lotação e exercício no Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CHUFC) constituído pelo Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC) e pela Maternidade Escola Assis Chateaubriand (Meac). Trata-se de **aquisição de Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP) constituído por equipamentos registradores eletrônicos de ponto (REPs), pelo software de tratamento dos registros de ponto e pelas bobinas de impressão térmica.**
- 1.2. Entendem-se como servidores públicos, os servidores da Universidade Federal do Ceará (UFC), regidos pelo Regime Jurídico Único (RJU) e os servidores requisitados de outros órgãos. Incluem-se também como força de trabalho, neste Termo de Referência, os médicos residentes e os residentes multiprofissionais, doravante denominados como residentes.
- 1.3. Todos os servidores públicos e residentes estão lotados e em exercício no CHUFC.
- 1.4. **Quadro quantitativo:**

	Item	Descrição	Quantidade por HUF		Quantidade total para o CHUFC
			HUWC	Meac	
GRUPO 1	1	REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO (REPs) – AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO REP.	8	8	16
	2	SOFTWARE DE TRATAMENTO DOS REGISTROS ELETRÔNICOS DE PONTO/LICENÇA E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE.	-	-	1
	3	BOBINAS PARA IMPRESSÃO.	180	180	360

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

- 2.1. Busca-se implementar uma solução tecnológica que possibilite a migração do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP), utilizado atualmente no âmbito do CHUFC, para um novo SREP que atenda as especificidades das jornadas de trabalho dos Hospitais Universitários Federais e gerencie a frequência dos servidores públicos e residentes que são lotados no CHUFC, dentro dos padrões exigidos pela Portaria 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e da Portaria 595/2013 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro. Vale ressaltar que o sistema atual é composto de equipamentos (REPs) obsoletos que apresentam constantemente falhas e que não permitem que as marcações de batidas sejam acessadas via software, ao invés disso se faz necessária a utilização de mídia removível (*pendrive*) que deve ser inserida na porta USB externa, denominada Porta Fiscal, que deveria ser destinada exclusivamente ao Auditor Fiscal Público. O uso frequente desta porta USB causa desgaste, impossibilitando a captura dos dados armazenados pelo Auditor Fiscal Público e isso poderá gerar sanções e penalidades. Destaca-se ainda que o meio de armazenamento permanente destes REPs, denominado Memória de Registro de Ponto (MRP), tem apresentado problemas frequentes, onde os dados armazenados na MRP são apagados, direta ou indiretamente, quando a referida MRP deveria ser inviolável. Além disso, o programa de gerenciamento do ponto eletrônico não pode ser parametrizado para gerar relatórios gerenciais, é um sistema legado que não pode ser customizado às particularidades ou melhorado.
- 2.2. Essa migração deverá resultar em maior eficiência e confiabilidade necessárias no processo de controle e apuração do registro de ponto.
- 2.3. Ressalta-se ainda, a necessidade de substituição da forma manual de controle de frequência dos servidores públicos requisitados de outros órgãos, lotados no CHUFC, que atualmente é aplicada na Divisão de Gestão de Pessoas – DivGP. Tais servidores foram requisitados de diversos órgãos e precisam de um REP específico, onde todos os servidores requisitados possam ser cadastrados como uma única empresa, observando as regras de padronização e geração de arquivos da Instrução Normativa MTE 85/2010.
- 2.4. A execução manual dos trabalhos realizados pela DivGP para controlar a frequência dos servidores requisitados envolve, entre outras, as seguintes atividades:
- 2.4.1. Importação manual dos dados do REP;
- 2.4.2. Exportação dos referidos dados, de forma manual, para planilha do Microsoft Excel;

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

- 2.4.3. Tratamento dos dados no Microsoft Excel com a aplicação de filtros e fórmulas;
- 2.4.4. Conferência manual individualizada de cada folha de ponto, verificando o efetivo cumprimento da jornada;
- 2.4.5. Cálculo das horas trabalhadas;
- 2.4.6. Apuração de horas trabalhadas a menor, a maior, em feriados, noturnas e ausências justificadas e injustificadas;
- 2.4.7. Elaboração mensal de relatório/planilhas com resumo da apuração para envio aos órgãos de origem dos servidores.
- 2.5. Depreende-se, que o controle manual demanda a realização de várias atividades repetitivas que ocupam e exigem em períodos mensais, a exclusividade da força de trabalho de parte da equipe, o que reduz o tempo e pessoal disponível para a execução das outras atividades no mesmo período.
- 2.6. Entende-se ainda, que a execução das atividades é lenta devido ao tratamento manual e individual das informações.
- 2.7. Conclui-se que manter o controle de frequência de forma manual e manter o atual SREP utilizado, poderá resultar em prejuízo financeiro, decorrente da combinação dos fatores negativos da ineficiência do controle manual diante de grande número de informações e a falta de relatórios gerenciais, assim como a utilização indevida da Porta Fiscal que deveria ser de uso exclusivo dos órgãos Federais de Fiscalização, dificultam a execução das rotinas com mais segurança e rapidez. Evidentemente a ausência de SREP eficiente, combinado com o controle e gerenciamento de frequência manual, trazem prejuízos ao bom andamento e à regularidade das atividades.
- 2.8. O inciso II, do art. 6º, do Decreto nº 1.590/1995, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores públicos federais e dá outras providências, determina que o controle de assiduidade e pontualidade poderá ser exercido mediante controle eletrônico. O SREP automatizará o controle de frequência da força de trabalho da empresa, permitindo uma melhor administração e acompanhamento das apurações da frequência, auxiliando no gerenciamento dos recursos humanos, na redução de custos, na automatização de tarefas repetitivas, na segurança e na democratização das informações para todos os níveis da hierarquia administrativa.

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

- 2.9. A apresentação do quadro quantitativo de forma agrupada (item 1.4.) é justificada tendo em conta que os REPs, que serão adquiridos, deverão ser compatíveis às especificidades detalhadas no item '4.' e prescritas pela Legislação vigente, enquanto que o software de tratamento dos registros eletrônicos de ponto deve se conectar (interface) com os REPs adquiridos, além disso também deve ser adequado ao que determina a referida Legislação. Vale ressaltar que a compatibilidade entre o hardware e o software descomplicará a interação, favorecerá a eficiência do software, proporcionará ganhos e melhores resultados nas rotinas executadas e facilitará a gerência da configuração/parametrização, tanto do dispositivo quanto da aplicação. A Portaria MTE nº 1.510/2009, de 21 de agosto de 2009, em seu Art. 4º, inciso III disciplina a durabilidade da impressão e determina que o REP deverá apresentar, entre outros, os seguintes requisitos: “...dispor de mecanismo impressor em bobina de papel, integrado e de uso exclusivo do equipamento, que permita impressões com durabilidade mínima de cinco anos...” Após a realização de uma pesquisa em vários sítios da internet foi constatada a existência de mais de 200 (duzentos) modelos de REPs, homologados pelo MTE, disponíveis no Mercado. As dimensões dos rolos de bobina térmica variam de acordo com os modelos dos REPs, sendo as mais comuns: largura do papel entre 55 e 80 milímetros; comprimento do rolo em geral de 27 a 360 metros, podendo chegar a 500 (quinhentos) metros; gramaturas entre 55 e 56 g/m². Ou seja, as bobinas térmicas devem atender aos requisitos especificados pelo fabricante do REP, considerando: largura, comprimento e gramatura do papel. Ademais é necessário esclarecer que o diâmetro máximo do rolo da bobina térmica deve ser suportado pelo equipamento. Por mais simples que pareça se o rolo da bobina térmica for encaixado em um eixo (tubete) o diâmetro interno do tubete, em geral 12 ou 13 milímetros, será fator relevante durante o processo de encaixe do rolo no REP.
- 2.10. Os equipamentos instalados atualmente no CHUFC não atendem ao fluxo de profissionais que os utilizam e não estão distribuídos em todas as áreas “estratégicas” no âmbito do Complexo. A quantidade de REPs que precisa ser adquirida foi estimada com base na quantidade de equipamentos instalados atualmente no CHUFC e na quantidade ideal (desejada). A quantidade ideal prevista foi fundamentada em vários fatores, dentre eles se destacam: facilitar o acesso para os profissionais que circulam em várias áreas; contemplar departamentos do complexo hospitalar que ainda não dispõem de equipamentos instalados; evitar as filas e adquirir REPs “reservas” que poderão ser utilizados nos casos em que o equipamento, que venha a apresentar defeito, precise ser removido para manutenção fora das dependências do CHUFC.

2.11. Quadro quantitativo de REPs instalados nas dependências do CHUFC:

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

LOCAL	QUANTIDADE	
	ATUAL	IDEAL
HUWC		
Hall de entrada	2	2
Superintendência	2	1
Radiologia	2	2
Ilhas	1	1
Oftalmologia	0	1
REP reserva	0	1
TOTAL HUWC	7	8
Meac		
Hall de entrada	3	2
1º andar	0	1
2º andar	0	1
3º andar – Centro cirúrgico	0	1
Banco de leite	0	1
Emergência	0	1
REP reserva	0	1
TOTAL Meac	3	8

2.12. Os tipos de bobina térmica disponíveis no mercado são diretamente proporcionais ao número de modelos de REPs disponíveis, portanto, não há como precisar o valor “da quantidade exata que suprirá a demanda existente, nem mais, nem menos.” No cálculo da quantidade de bobinas térmicas para impressão foi considerada a quantidade mínima de impressão de tickets (comprovantes) por bobina, conforme o que exige o item 6.1.2 deste termo de referência, e o quadro ativo de servidores públicos e residentes alocados neste CHUFC. Ao final foi acrescentada ao cálculo uma margem de segurança de 10% (dez por cento), visando garantir o estoque mínimo.

2.13. Quadro quantitativo das bobinas térmicas que deverão ser adquiridas (memória de cálculo):

2.13.1. Para fins de cálculo foi considerado o seguinte quadro ativo: 1.240 servidores da UFC/RJU que somados aos 350 residentes totalizam 1.590 profissionais.

Indicador	Quantidade	Cálculo realizado
Marcações diárias	6.360	1.590 x 4 marcações de ponto diárias.
Marcações mensais	190.800	6.360 x 30 dias.
Marcações anuais	2.289.600	190.800 x 12 meses.
Impressão de tickets por	6.600	Característica apontada no item 6.1.2

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

Indicador	Quantidade	Cálculo realizado
bobina (valor mínimo)		
Bobinas por ano	346	$2.289.600 \div 6.600$ (Valor arredondado para menos)
Margem de segurança +10%	380	$346 \times 10\%$ (Valor arredondado para menos)

3. **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O procedimento adotado será o Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo em vista se tratar de fornecimento parcelado de produtos com uma projeção de compras para um período de 12 (doze) meses, na conformidade do previsto no DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

3.2. **Da Classificação da Aquisição:**

3.2.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico mediante SRP do tipo “Menor Preço”, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, por se tratar de produto facilmente encontrado no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado. Além da legislação atinente à classificação dos bens como comuns, deverá ser respeitado o disposto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta as contratações de informática e automação pela administração pública federal.

4. **OS EQUIPAMENTOS REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO (REPs) FORNECIDOS DEVEM APRESENTAR, DENTRE OUTROS, OS SEGUINTE REQUISITOS:**

- 4.1. Deverão ser compatíveis com as especificações da Portaria/MTE nº 1.510/2009, suas alterações e demais normas complementares vigentes.
- 4.2. Deverão ser compatíveis com a Portaria 595/2013 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro e suas alterações.

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

- 4.3. Ter como finalidade exclusiva a marcação de ponto.
- 4.4. Constar com Licença de uso de software de gerenciamento dos coletores de ponto eletrônico.
- 4.5. Produzido com micro controlador de última geração.
- 4.6. Deverá ser confeccionado em material resistente.
- 4.7. Ter design moderno, com dispositivo para fixação em parede.
- 4.8. Leitor biométrico, leitor de código de barras e teclado (para as situações de dificuldade de registro da impressão digital do servidor).
- 4.9. Ter a possibilidade de digitação de matrículas (ou senhas) diretamente em seu teclado, o que eliminará a necessidade de uso de cartões, para os casos de pessoas com apagamento ou defeito da impressão digital.
- 4.10. Possibilidade de operar em modo off-line, sem a necessidade de estar conectado à rede.
- 4.11. Possibilidade de trabalhar em modo online.
- 4.12. Permitir programar na memória do REP: Razão Social da empresa, CPF/CNPJ, CEI e o endereço do empregador.
- 4.13. Indicadores de confirmação de registro.
- 4.14. Dispositivo de sinalização sonora para interação com o servidor e residente no momento da marcação do ponto.
- 4.15. Permitir a emissão instantânea e o acompanhamento diário dos eventos de ponto realizados nas últimas 24 (vinte e quatro) horas por usuário.
- 4.16. Leitor biométrico óptico com no mínimo 500 dpi de resolução, resistente a desgaste, com alta resistência ao impacto, com alto desempenho e alta tecnologia na verificação da impressão digital de 1:N (identificação).
- 4.17. Permitir variação angular para posicionamento do dedo e reconhecimento da impressão digital.
- 4.18. Capacidade de operar em temperaturas ambientes compreendidos entre 0 e 40°C.

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

- 4.19. Alimentação bivolt.
- 4.20. Possuir display de LCD gráfico, equipado com *back-light*, para fornecer ao servidor e residente as informações de data e hora, além de informações e mensagens decorrentes da utilização do REP.
- 4.21. Possuir 02 (duas) portas USB externas, para utilização de *pendrive* universal e não proprietário, sendo que uma das portas deverá ser protegida com lacre de proteção e será de uso exclusivo do Auditor Fiscal Público. A outra porta USB poderá ser utilizada para recolhimento dos registros de ponto e programação total do equipamento: inserção de servidores e residentes, *templates* (cadastro de pessoas e biometrias), cadastro de supervisores, definição das configurações etc.
- 4.22. O REP deve possuir lacre que impeça o acesso às memórias e à parte interna do equipamento, bem como sensor no display que possibilite informar possíveis violações no gabinete do equipamento.
- 4.23. Possibilidade de exibição do status da comunicação TCP/IP do equipamento no display, através de ícones, para alertas do tipo: sem cabo de rede conectado; cabo de rede conectado; cabo de rede conectado e comunicando etc.
- 4.24. Possuir teclado em silicone, com no mínimo 12 (doze) teclas, sendo que de 0 a 9 devem ser numéricas.
- 4.25. Deve ser fornecido com fonte de alimentação.
- 4.26. Interface de comunicação Ethernet 10/100 com protocolo TCP/IP puro, sem utilização de conversores.
- 4.27. Não utilizar conversor de interface SERIAL para TCP/IP.
- 4.28. Possibilidade de utilizar comunicação através de modem externo, GSM, GPRS, Wi-Fi, ou outra solução tecnológica que permita a utilização dos REPs em prédios anexos fora das dependências do CHUFC. Caso haja necessidade, o modem externo deverá ser fornecido pela licitante vencedora.
- 4.29. Capacidade de gerenciamento na Memória de Trabalho (MT) de até 50.000 (cinquenta mil) usuários.
- 4.30. Capacidade de armazenar banco de dados local de pelo menos 7.000 (sete mil) eventos diários.

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

- 4.31. Capacidade de trabalhar em rede.
- 4.32. Validação de biometria em tempo igual ou inferior a 2 (dois) segundos, para cada registro do servidor público.
- 4.33. Impressão aproximada de 6.600 a 7.500 tickets por bobina.
- 4.34. Impressão do ticket do servidor em fração igual ou inferior a 4 segundos e com durabilidade mínima da impressão de 5 (cinco) anos, respeitando os requisitos de conservação do fabricante do papel.
- 4.35. Compartimento da bobina de papel de fácil acesso e protegido através de fechadura com chave.
- 4.36. Sistema de detecção de pouco papel na bobina que informa ao usuário sobre a necessidade da troca, antes de acabar o papel no produto, tanto no REP quanto no software. Nos casos em que o papel acabar antes da troca da bobina, o equipamento terá seu funcionamento bloqueado automaticamente.
- 4.37. Sensor de atolamento de papel.
- 4.38. Sistema de guilhotina para fracionamento e corte correto dos comprovantes impressos após o registro eletrônico de ponto, evitando o enrosco de papel.
- 4.39. Capacidade mínima de armazenamento de 10.000 (dez mil) digitais.
- 4.40. Possibilidade de cadastro de mais de uma impressão digital por servidor público e residente, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas.
- 4.41. Calendário perpétuo, gerenciando os dias da semana, meses e anos, com opção de configuração do horário de verão, de forma que a data do equipamento seja sempre válida.
- 4.42. Capacidade de manter a data e hora correta por 12 (doze) meses no caso de desligamento total do mesmo.
- 4.43. Capacidade de gerenciamento para até 3 (três) mil usuários ativos.
- 4.44. *No-break* que permita autonomia de no mínimo 4 (quatro) horas de funcionamento, em caso de falta de energia elétrica e sistema de corte inteligente da energia do *No-Break* para evitar danos ao mesmo.

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

- 4.45. Possuir bateria interna que mantém a data e horário ajustado por 1.440 (um mil quatrocentos e quarenta) horas durante a falta de energia elétrica, permitindo a proteção contra violação do gabinete do REP.
- 4.46. MRP com capacidade de armazenamento de no mínimo 9.000.000 (nove milhões) de marcações de ponto. Quando a MRP chegar ao seu limite, caberá à CONTRATADA realizar os procedimentos necessários para preservar as informações registradas e atender à legislação relativa à guarda de documentos e informações.
- 4.47. As marcações de ponto deverão ser registradas permanentemente na MRP, permitindo que sejam recuperadas em caso de perda de dados.
- 4.48. Exibir mensagens de alerta, no display, quando a MRP estiver com a capacidade quase que totalmente ocupada.
- 4.49. Permitir transmissão dos *templates* (cadastro de pessoas e digitais) para todos os REPs através de rede TCP/IP.
- 4.50. Possibilidade de cadastramento das digitais no próprio REP ou em um leitor externo que, neste caso, deverá ser fornecido na solução contratada.
- 4.51. Insumos necessários ao início do funcionamento do registro eletrônico de ponto.

5. ENTRE AS SOLUÇÕES MÍNIMAS QUE O SOFTWARE DE TRATAMENTO E GESTÃO DOS REGISTROS DE PONTO DEVEM OFERECER, DESTACAMOS:

- 5.1. Apresentar licença de uso em nome da CONTRATANTE, que contemple suporte e atualização até o fim da garantia de funcionamento estabelecida no subitem 13.1.1.
- 5.2. Permitir o cadastro dos dados de identificação do empregador que, de acordo com este Termo de Referência, serão os 2(dois) hospitais integrantes do CHUFC: o HUWC e a Meac.
- 5.2.1. Vale ressaltar que alguns servidores especificados no item 2.3, deste Termo de Referência, foram requisitados de diversos órgãos, estão à disposição do CHUFC e exigem tratamento específico.
- 5.3. Permitir a apuração do controle de frequência a partir das marcações realizadas, gerando as ocorrências previstas no ponto eletrônico, de acordo com as regras de cálculo, tais como: horas normais, faltas, horas excedentes, atrasos, saídas antecipadas, ocorrências para o banco de horas etc.

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

- 5.4. Disponibilizar, por meio da rede lógica da CONTRATANTE, a visualização dos registros dos horários de entrada e saída, para todos os servidores públicos e residentes, com acesso por meio de senha, com perfil programável.
- 5.5. O sistema deverá apresentar como característica básica a INTUITIVIDADE que garanta a fácil adaptação à sua funcionalidade.
- 5.6. Permitir que a carga inicial dos dados cadastrais dos servidores públicos e residentes, seja feita através da importação de arquivo, com leiaute pré-definido pela CONTRATANTE.
- 5.7. Permitir a importação de dados relacionados aos afastamentos dos servidores públicos e residentes, tais como: atestados médicos, licenças autorizadas, trabalho externo, faltas abonadas, congressos, doações de sangue, aniversariantes do mês, enfim, todo o absenteísmo mensal. Tais informações devem estar incluídas no módulo responsável pelo tratamento e conferência do fluxo de frequência individual.
- 5.8. Armazenar as informações de entrada e saída dos servidores públicos e residentes do CHUFC registrados por meio dos coletores de ponto.
- 5.9. Fazer a comunicação *broadcasting* de sincronismo de informações dos eventos registrados pelos servidores públicos do CHUFC, coletados em todos os equipamentos de registro de ponto instalados, disponibilizando banco de dados com as informações colhidas.
- 5.10. No cadastro dos servidores e residentes deverá constar, entre outras, as informações pessoais gerais, informações funcionais e informações do ponto.
- 5.11. Possibilidade de parametrização de justificativas, horários, turnos, escalas (fixas, mistas, 12x36, etc.), feriados, pontos facultativos e parametrização das regras de cálculo para adicional noturno, banco de horas (inclusive do período para compensação), sobreaviso e horas extras.
- 5.12. Permitir ao operador do sistema cadastrar (inclusão, consulta, alteração e exclusão) de marcações de jornada de trabalho e tratamento das inconsistências.
- 5.13. Possibilidade de bloquear as tentativas de alteração e tratamento do ponto após o prazo definido com de “fechamento do período”.
- 5.14. Possibilidade do Chefe Imediato manter o cadastro (inclusão, consulta, alteração e exclusão) das escalas de serviço dos servidores públicos e residentes subordinados à sua gerência.

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

- 5.15. Disponibilizar na intranet do CHUFC e via web uma ferramenta que possibilite aos servidores públicos e residentes, através da criação de perfis de acesso e segurança, acessar sua própria folha de ponto, visualizar os registros de entrada e saída, verificar as advertências e inconsistências geradas, justificar e solicitar, quando necessário, a validação da sua Chefia Imediata para os casos de: esquecimento de registro das batidas; indisponibilidade do REP; trabalho externo; atrasos; etc. A demanda gerada deverá ser encaminhada automaticamente, via e-mail, para o Gestor Chefe. O Chefe, por sua vez, acessará a ferramenta e validará, ou não, a solicitação do servidor público e do residente, o que dispensará o envio físico (documental) mensal de alterações de escala, visto que o perfil de acesso do Chefe Imediato lhe dará os privilégios necessários para autenticar as alterações solicitadas pelo seu subordinado. Os servidores públicos e residentes poderão acompanhar o status de aprovação de suas solicitações, mas em hipótese nenhuma poderão homologar suas próprias solicitações.
- 5.16. Possibilidade de registro, controle e apuração do Adicional de Plantão Hospitalar – APH (Decreto nº 7.186, de 27/05/2010):
- 5.16.1. Cadastro de escala de APH;
 - 5.16.2. Apuração de APH;
 - 5.16.3. Relatórios de APH.
- 5.17. Consulta e emissão dentre outros dos seguintes relatórios:
- 5.17.1. Inconsistências de ponto – Relatórios gerados pelo sistema durante a coleta do ponto (batidas ímpares, horários divergentes da escala etc.);
 - 5.17.2. Faltosos do dia – Servidores públicos e residentes que não compareceram ao trabalho na data atual;
 - 5.17.3. Aniversariantes do mês – Relatório dos servidores públicos e residentes que estarão aniversariando no mês;
 - 5.17.4. Servidores públicos e residentes com batidas ímpares (registro de entrada, sem o registro da saída e vice-versa);
 - 5.17.5. Ausências – Faltas, atrasos e saídas antecipadas;
 - 5.17.6. Faltosos agrupados/filtrados por Divisão, Setor, Unidade etc.;

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

- 5.17.7. Horas extras – Servidores que realizaram horas extras, cálculo do número de horas, etc.;
- 5.17.8. Apuração de horas trabalhadas em feriados – Servidores públicos e residentes que trabalharam no feriado;
- 5.17.9. Absenteísmo – Afastamentos diversos relacionados aos dados que devem ser importados especificados no subitem 5.7;
- 5.17.10. Quadro de horário;
- 5.17.11. Resumo de horas – Total de horas discriminado por tipo;
- 5.17.12. Relatório analítico e/ou sintético com o histórico do saldo de banco de horas, com as horas a serem compensadas ou a serem pagas;
- 5.17.13. Tabelas do sistema – Horários, feriados, calendário perpétuo, dentre outros;
- 5.17.14. Relatório mensal ou periódico de frequência, que pode ser individual ou agrupado/filtrado por setor, por cargo, por tipo de afastamento, dentre outros.
- 5.18. Possibilidade de recolhimento de registros de ponto dos REPs em horários pré-programados.
- 5.19. Monitoramento, em tempo real, das condições operacionais dos REPs, apontando eventuais erros ou indisponibilidades.
- 5.20. Permitir a extração das informações através de relatórios analíticos e/ou sintéticos, com saída (exportação) de arquivos nos formatos .XLS, .TXT ou .PDF.
- 5.21. Permitir atribuição de permissões diferentes para cada operador ou grupo de operadores do sistema, de acordo com os perfis definidos pela CONTRATANTE.
- 5.22. Registrar as alterações, inserções e remoções de dados feitas pelos operadores do sistema (“log”), para uma eventual auditoria.
- 5.23. Permitir importação de dados cadastrais dos empregados e exportação de dados, em arquivo .TXT, de formato configurável.

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

- 5.24. Possibilitar a vinculação das digitais e dos dados cadastrais à imagem fotográfica do servidor público e residente do CHUFC.
- 5.25. Cadastro dos servidores públicos e residentes com ocorrência de afastamentos, licenças, férias e jornada de trabalho diferenciada.
- 5.26. Parametrizável, com definição de tolerâncias, justificativas, horários de trabalho (normal e flexível), feriados e pontos facultativos.
- 5.27. Emissão de relatório mensal detalhando a frequência dos servidores públicos do CHUFC.
- 5.28. Capacidade de gerenciamento de banco de horas entre meses subsequentes.
- 5.29. Permitir a transferência dos dados coletados para banco de dados SQL Server 2008, MySQL 5 ou superior, Oracle 10g ou superior, ou PostgreSQL 8.3 ou superior.
- 5.30. Se a solução tecnológica se tratar de computação em nuvem (ou somente "nuvem" ou "Cloud" ou "Cloud Computing"), no momento da contratação deverão ser observadas, além das melhores práticas, questões críticas tais como:
- 5.30.1. Segurança, privacidade e integridade da informação;
 - 5.30.2. Confidencialidade;
 - 5.30.3. Criptografia utilizada;
 - 5.30.4. Auditoria dos sistemas do serviço em nuvem;
 - 5.30.5. Compensação por perda de dados ou uso indevido;
 - 5.30.6. Responsabilidade das partes e suas limitações;
 - 5.30.7. Desempenho, acordo de nível de serviço, tempo de resposta a incidentes, flexibilidade do serviço e recuperação de incidente;
 - 5.30.8. Análise dos riscos de segurança dos serviços;
 - 5.30.9. Rompimento do contrato.

6. DAS BOBINAS DE PAPEL PARA IMPRESSÃO TÉRMICA

- 6.1. As bobinas de impressão térmica devem apresentar as seguintes características:

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

- 6.1.1. Composição de papel para impressão térmica, com durabilidade da impressão por 05 (cinco) anos.
- 6.1.2. Bobina de papel com aproximadamente 360 metros de comprimento e 58 mm de largura que permite a impressão de 6.600 a 7.500 tickets aproximadamente.
- 6.1.3. O papel não deve soltar resíduos dentro do maquinário utilizado para REP e não formar ondulações, aumentando a vida útil e evitando paradas para manutenção.

7. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E SOFTWARE

- 7.1. A transferência de conhecimento tem por objetivo demonstrar a utilização dos equipamentos e as funcionalidades do software envolvidas na solução, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.2. Deverá ser ministrada no estabelecimento da CONTRATANTE ou, caso seja do interesse da CONTRATANTE, poderá ser ministrada nas dependências da CONTRATADA em ambiente adequado, devidamente equipado com o hardware e o software necessários.
- 7.3. Deverá iniciar após a conclusão da entrega, instalação e configuração dos equipamentos.
- 7.4. Deverá conter carga horária compatível com seu conteúdo, respeitando a duração mínima de 08 (oito) horas.
- 7.5. Deverá ser ministrada em português e contemplará o fornecimento de prospectos de orientação, apostilas, tutoriais e cartões de referência para utilização dos equipamentos e suas funcionalidades.
- 7.6. A transferência de conhecimento no uso dos equipamentos deverá abranger, no mínimo, as seguintes atividades:
 - 7.6.1. Demonstrações práticas abordando conceitos gerais adotados nas instalações;
 - 7.6.2. Procedimentos de operação;
 - 7.6.3. Modos de operação;

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

- 7.6.4. Especificações técnicas;
 - 7.6.5. Manutenções preventivas e corretivas;
 - 7.6.6. Utilização plena do sistema;
 - 7.6.7. Parametrização de horários;
 - 7.6.8. Criação de escalas;
 - 7.6.9. Importação e exportação de dados;
 - 7.6.10. Geração de relatórios;
 - 7.6.11. Aulas práticas contemplando o uso e operação dos equipamentos e softwares associados que não foram relacionados nos itens acima.
- 7.7. Deverá ser ministrada preferencialmente dentro do horário de 7h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e pontos facultativos.
 - 7.8. Ao critério da CONTRATANTE, a transferência de conhecimento deverá ser ministrada em até 2 (duas) turmas, a fim de manter a perenidade dos seus serviços que são operacionalizados pelos participantes.
 - 7.9. A CONTRATADA deverá providenciar as configurações necessárias à transferência de conhecimento aos agentes públicos que serão operadores do sistema de ponto eletrônico.
 - 7.10. Todo o material didático e demais equipamentos necessários à transferência de conhecimento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
 - 7.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para prestação dos serviços em tela, de acordo com o especificado neste termo, profissionais com perfil técnico adequado às atividades previstas, com técnicos treinados pelo fabricante para a operação e configuração de todos os componentes ofertados. A CONTRATANTE poderá, ao seu critério, em qualquer tempo, formalizar justificativa solicitando a substituição total ou parcial da equipe apresentada, caso venha a ser constatado pela CONTRATANTE que a equipe disponibilizada, total ou parcialmente, não detém os conhecimentos técnicos necessários.
 - 7.12. A CONTRATANTE fica responsável por indicar até 08 (oito) agentes públicos para compor a turma a ser treinada pela CONTRATADA.

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

8. DOS CRITÉRIOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. A CONTRATADA deverá notificar no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato, ao setor responsável do HUWC e da Meac, a data e a hora da entrega dos equipamentos e dos serviços de instalação e configuração dos equipamentos.
- 8.2. A notificação deverá ser entregue ao responsável pela DivGP/CHUFC.
- 8.3. O prazo para conclusão da entrega, instalação e configuração dos REPs, será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação citada no subitem 8.1.
- 8.4. A entrega dos REPs deverá ser feita no Almojarifado do Hospital Universitário correspondente, de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 11h ou das 13h às 16h. Sendo: endereço de entrega no HUWC: Rua Capitão Francisco Pedro, 1290, CEP: 60430-372, Rodolfo Teófilo, telefone (85) 3366-8152; endereço de entrega na Meac: Rua Coronel Nunes de Melo, S/N, CEP: 60430-270, Rodolfo Teófilo, telefone (85) 3366-8505.
- 8.5. A DivGP/CHUFC, indicará os locais onde serão instalados os REPs.
- 8.6. A conclusão da entrega, instalação e configuração dos REPs somente se chegará ao termo quando todos os equipamentos estiverem em perfeito funcionamento.
- 8.7. A entrega das bobinas de impressão térmica será realizada no almoxarifado do hospital correspondente, no endereço citado no subitem 8.4 do presente Termo de Referência.
- 8.8. A CONTRATADA garantirá o fornecimento das bobinas à medida em que forem requisitadas por necessidade da CONTRATANTE.
- 8.9. As bobinas poderão ser rejeitadas, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e/ou não forem compatíveis aos equipamentos instalados, devendo ser substituídas no prazo de até 5 (cinco) dias. Neste caso a CONTRATADA deverá ser notificada e as despesas geradas serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Caso a rejeição ocorra no ato da entrega, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata remoção.
- 8.10. TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
- 8.10.1. Durante o prazo citado no subitem 8.3, os empregados, especialmente designados pela CONTRATANTE, verificarão a conformidade dos

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47
equipamentos com aqueles contratados, relativamente às especificações e funcionamento.

- 8.10.2. Em caso de conformidade, os empregados designados pela CONTRATANTE atestarão o fornecimento dos equipamentos contratados mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório, circunstanciado, em duas vias, datados e assinados por eles, e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via do referido termo.
- 8.10.3. Em caso de não conformidade, os empregados designados notificarão, mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à autoridade competente, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

8.11. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 8.11.1. No prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da lavratura do termo de recebimento provisório, os equipamentos serão recebidos definitivamente após a verificação e aprovação dos empregados designados pela CONTRATANTE para o acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 8.11.2. Em caso de conformidade, os empregados atestarão o recebimento definitivo dos equipamentos contratados mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, circunstanciado, em duas vias, que será assinado por eles, e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via do referido termo.
- 8.11.3. Em caso de não conformidade, os empregados designados pela CONTRATANTE, discriminarão, mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à autoridade competente, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis

- 8.12. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas nos recebimentos provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

- 8.13. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentar defeitos ou estarem em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência. Após a notificação, a CONTRATADA deverá substituir os equipamentos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. As despesas geradas serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Caso a rejeição ocorra no ato da entrega, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata remoção dos equipamentos rejeitados
- 8.14. Caso algum equipamento entregue e recebido, apresente defeito em sua primeira tentativa de funcionamento, a CONTRATADA deverá trocá-lo por um novo equipamento com as mesmas especificações.
- 8.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia definido neste termo de referência.
- 8.16. A entrega dos equipamentos pela CONTRATADA e o recebimento pela CONTRATANTE não implica em sua aceitação.
- 8.17. Os equipamentos, mesmo que tenham sido entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou danos de condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do mesmo.
- 8.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes.
- 8.19. A CONTRATANTE providenciará o local e condições para execução dos serviços.
- 8.20. Se no ato da entrega dos equipamentos, a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela CONTRATANTE, devido a(s) irregularidade(s) em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.
- 8.21. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros pela CONTRATADA, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARE

- 9.1. Os REPs deverão ser instalados e devidamente configurados, pela CONTRATADA, de acordo com as orientações do fabricante, nos quantitativos, locais e prazo indicado pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela integridade dos equipamentos.
- 9.2. Deverá compreender a execução de todos os serviços profissionais necessários ao completo funcionamento da solução, a citar especialmente, mas não exaustivamente:
- 9.2.1. Serviços de instalação, configuração, customização, interligação e testes de todos os produtos em fornecimento, de modo que fiquem totalmente funcionais e disponíveis no ambiente da CONTRATANTE;
- 9.2.2. Integrar todos os produtos (hardware e software) componentes da solução adquirida;
- 9.2.3. Avaliar todas as etapas, entregas e decisões tomadas durante a implantação a serem realizados no CHUFC, garantindo o sucesso do projeto, na sua qualidade e longevidade;
- 9.3. Os procedimentos para disponibilização e configuração do software de tratamento e gestão dos registros de ponto, iniciarão em seguida à entrega dos equipamentos, bem como a execução de todos os serviços de adequação do sistema que possibilitem o seu funcionamento até o prazo citado no subitem 8.3.
- 9.3.1. Inclui-se impreterivelmente aos serviços de adequação a importação de dados cadastrais dos servidores públicos e residentes, através de leiaute pré-definido pela CONTRATANTE.
- 9.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para prestação dos serviços, de acordo com os demais itens deste termo, uma equipe com perfil técnico adequado às atividades previstas, com técnicos treinados pelo fabricante para a operação e configuração de todos os componentes ofertados. Referidos técnicos devem ser registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e devem ser certificados, no mínimo, pela Norma Regulamentadora 10 (NR10).
- 9.5. A CONTRATADA deverá entregar todos os termos de garantia e catálogos/manuais completos de instrução dos equipamentos instalados, juntamente com toda a documentação da solução implementada para registro e consulta futura, redigidos em português.

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

9.5.1. A documentação a ser entregue à CONTRATANTE deverá abranger todos os insumos necessários ao acompanhamento dos trabalhos de instalação e testes da CONTRATADA, além da operação e manutenção da solução.

- 9.6. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, em qualquer tempo, formalizar justificativa solicitando a substituição total ou parcial da equipe apresentada, caso venha a ser constatado pela CONTRATANTE que a equipe disponibilizada, total ou parcialmente, não detém os conhecimentos técnicos necessários.
- 9.7. A CONTRATANTE dará as condições de infraestrutura física e lógica para a instalação e configuração dos equipamentos e software.

10. DA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 10.1. O não atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta apresentada.
- 10.2. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Termo de Referência dar-se-á por meio de catálogos, manuais e publicações originais e/ou apresentação de amostras.
- 10.3. A indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante será aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações dos produtos.
- 10.4. A proposta apresentará com clareza a marca, o modelo, o tipo, a configuração e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do dispositivo ou componente proposto, de forma a permitir a correta identificação deste na documentação técnica apresentada.
- 10.5. A proposta e a documentação técnica serão numeradas em ordem sequencial a partir da primeira página da proposta, devendo constar nesta o total de páginas.
- 10.6. As propostas serão analisadas por equipe de técnicos da CONTRATANTE no transcorrer do Pregão, para fins de verificação do atendimento às características dos equipamentos especificados neste Edital.
- 10.7. A análise técnica consistirá na verificação, por meio da documentação fornecida pela licitante ou obtida da Internet, do atendimento às especificações.

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

- 10.8. A falta de informações técnicas ou a incompatibilidade destas com as características especificadas implicará a desclassificação da proposta.

11. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 11.1. A licitante autora do menor preço global entregará, instalará e realizará demonstração do funcionamento de um aparelho e do software, conforme itens 4 e 5 deste termo, a título de amostra, para fins de verificação da conformidade das características técnicas com as especificações deste Termo de Referência.
- 11.2. A apresentação das amostras será requisito de aceitação da proposta.
- 11.3. O prazo para entrega e instalação das amostras será de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação pelo Pregoeiro. A data e horário de apresentação das amostras serão previamente agendados, com a impressão dos respectivos comprovantes.
- 11.4. As estações de trabalho necessárias para conexão e teste das amostras serão disponibilizadas pela CONTRATANTE.
- 11.5. A amostra deverá conter sinalização apropriada informando que é um equipamento em fase de testes.
- 11.6. A licitante que apresentar o menor preço global disponibilizará um técnico para instalar, configurar e acompanhar os testes das amostras.
- 11.7. As amostras aprovadas ficarão à disposição da CONTRATANTE, com vistas à comparação com o produto a ser entregue e serão disponibilizadas para devolução após o aceite do primeiro equipamento entregue.
- 11.8. Após a aprovação da amostra deverá ser preenchido, pelas partes contratantes, um Termo de Análise da Amostra comprovando as características técnicas com as especificações deste Termo de Referência.
- 11.9. A CONTRATANTE poderá antecipar a devolução da amostra, caso não exista mais a necessidade de comparação dela com o produto a ser entregue.
- 11.10. O prazo para retirada das amostras será de até 15 (quinze) dias após adjudicação, no caso de amostras reprovadas, ou após a disponibilização para devolução nos termos do subitem anterior, no caso das amostras aprovadas.

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

11.11. A CONTRATANTE poderá dar a destinação que julgar conveniente às amostras não retiradas no prazo indicado neste item.

11.12. A análise técnica da amostra compreenderá os seguintes passos:

- 11.12.1. Verificação do atendimento das especificações técnicas exigidas;
- 11.12.2. Verificação da conformidade dos manuais e outras documentações técnicas com os itens componentes de cada equipamento;
- 11.12.3. Execução do teste de gravação de 10 (dez) biometrias de 5 empregados, ao todo;
- 11.12.4. Os empregados serão credenciados no software de controle de entrada e saída.
- 11.12.5. Coleta de ponto:
 - 11.12.5.1. Cada empregado credenciado fará 10 (dez) registros específicos, sendo um de entrada e um de saída para cada um dos 2 (dois) dedos cadastrados;
 - 11.12.5.2. A ordem de execução será de um registro por empregado credenciado, perfazendo-se todos os registros de entrada, em seguida todos os registros de saída, repetindo-se a sequência 5 (cinco) vezes;
 - 11.12.5.3. Uma taxa de falso negativo maior que 1,5% reprovará a amostra do coletor;
 - 11.12.5.4. Qualquer falso positivo neste universo reprovará a amostra do coletor.
- 11.12.6. Os dados de ponto eletrônico armazenados no sistema deverão conter:
 - 11.12.6.1. Identificação do empregado;
 - 11.12.6.2. Identificação do dispositivo de coleta;
 - 11.12.6.3. Data/ hora do evento.

11.13. Será facultado às demais licitantes o acompanhamento dos testes das amostras dos equipamentos e seus componentes, sendo tal acesso limitado a uma única pessoa por empresa, na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência nos testes.

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

- 11.14. Os técnicos responsáveis pelos testes descritos neste Termo de Referência terão a prerrogativa de solicitar a saída de pessoas que venham a interferir no andamento dos trabalhos.
- 11.15. Os técnicos da CONTRATANTE farão a verificação do atendimento às especificações técnicas, bem como da conformidade dos manuais e outras documentações técnicas fornecidas com os componentes das amostras.
- 11.16. A autora do menor preço disporá de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação efetuada pela CONTRATANTE, para sanar irregularidades verificadas em suas amostras, sejam elas decorrentes de defeitos, configurações ou de desconformidade com os produtos ofertados, ficando sujeita, na hipótese de descumprimento desta exigência, à desclassificação da proposta.
- 11.17. Promovidas as alterações, não será concedida nova oportunidade para correções, caso sejam detectadas eventuais inadequações.
- 11.18. Será utilizada a documentação técnica apresentada pela ofertante do menor preço em sua proposta para verificação dos componentes instalados nas amostras apresentadas, que deverão ser, rigorosamente, idênticos àqueles por ela ofertados.
- 11.19. Ocorrendo comprovada descontinuidade de fabricação ou evolução tecnológica do equipamento ofertado ou de seus componentes, poderá a CONTRATANTE aceitar equipamento ou componente distinto do ofertado, desde que seja apresentada documentação técnica que comprove a equivalência ou superioridade em relação às características técnicas daquele originalmente cotado, sendo inadmissível qualquer alteração de preço.
- 11.20. Os equipamentos que não forem aprovados nos testes serão considerados, para todos os efeitos, inadequados para a CONTRATANTE, sendo, portanto, desclassificados do presente certame.

12. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 12.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério da CONTRATANTE. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

- 12.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).
- 12.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015);
 - 12.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015);
 - 12.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013);
 - 12.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.
- 12.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 12.2, observada a legislação que rege a matéria; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015).
- 12.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).
- 12.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento); (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).
- 12.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).
- 12.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015).
- 12.8. A garantia será considerada extinta: (Incluído a pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).
- 12.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013);

12.8.2. No prazo de 3 meses após o término da vigência do Contrato, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

12.9. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015).

13. DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO

13.1. A solução de gestão de frequência deverá apresentar garantia de funcionamento, em conformidade com o descrito a seguir:

13.1.1. Todos os componentes da solução (itens 4 e 5) serão garantidos na totalidade de seu funcionamento pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados da data de aceite definitivo da implantação da solução referente ao objeto.

13.1.2. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito, em cada produto entregue e aceito pela CONTRATANTE, que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/1993, durante o período de vigência da garantia.

13.1.3. O custo da garantia de cada produto, nos moldes exigidos por este Termo de Referência, deverá compor o seu preço, não se admitindo cobranças adicionais, por qualquer razão.

13.1.4. São consideradas obrigações decorrentes da garantia de funcionamento, no que se refere aos aplicativos e serviços da implantação, eventuais correções de problemas relativos a defeitos (*bugs*, erros, falhas etc.), bem como o fornecimento de todas as correções e evoluções de softwares (*patches*, novas versões etc.) tornadas disponíveis no mercado por seus fabricantes.

13.1.5. A CONTRATADA deverá prover, sem ônus adicionais, toda e qualquer atualização pertinente aos produtos de software, inclusive dos softwares embarcados nos coletores de ponto, durante todo o período de garantia ofertada, conforme subitem 13.1.1.

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

- 13.1.6. Para fins desta especificação técnica, entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo-se *patches, fixes, correções, updates, services pack*; novas *releases, builds* e funcionalidades; e o provimento de *upgrades* englobando, inclusive, versões não sucessivas, caso a disponibilização de tais versões ocorra durante todo o período de garantia ofertada, conforme subitem 13.1.1.
- 13.1.7. A CONTRATADA deverá formalmente informar e encaminhar à Área de Tecnologia da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após sua liberação ao mercado, as novas versões ou atualizações dos produtos do software contratado, devidamente acompanhadas das licenças de uso.
- 13.1.8. A critério da Área de Tecnologia da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a colocar à disposição após solicitação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, equipe técnica capacitada a auxiliar seus empregados para efetuar atualização das versões dos produtos contratados e instalados.

13.2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – GARANTIA DE FUNCIONAMENTO:

- 13.2.1. Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos itens 4 e 5, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, de forma a garantir o pleno funcionamento
- 13.2.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva são partes integrantes da garantia de funcionamento exigida, devendo, portanto, ser prestados durante todo o período de garantia ofertada, conforme subitem 13.1.1.
- 13.2.3. A manutenção preventiva e corretiva da solução correrá às expensas da CONTRATADA e consiste na execução de procedimentos destinados a manter ou recolocar os dispositivos ou equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições e instalações de componentes, nos prazos de resolução estabelecidos neste Termo de Referência.
- 13.2.4. A prestação dos serviços de manutenção corretiva será condicionada a abertura de chamado.
- 13.2.5. O atendimento deverá iniciar em até 6 (seis) horas úteis após a abertura do chamado e a solução em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

- 13.2.6. A CONTRATADA deverá manter equipe permanente e capacitada para atendimento na localidade.
- 13.2.7. A CONTRATADA deverá manter estoque local de peças e equipamentos disponíveis, para garantia de rápido atendimento e solução de ocorrências no prazo do item 13.2.5.
- 13.2.8. Na ocorrência de situação de caráter excepcional, em circunstâncias que justifiquem a solução urgente para evitar prejuízo irreparável, o atendimento ocorrerá com início em até 2 (duas) horas úteis da abertura do chamado.
- 13.2.9. As substituições de peças gastas pelo uso serão de responsabilidade da CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.
- 13.2.10. Os serviços serão prestados por equipe ou profissional capacitados, indicados pela CONTRATADA. Referidos profissionais devem possuir registro no CREA e devem ser certificados no mínimo pela Norma Regulamentadora 10 (NR10).
- 13.2.11. O profissional ou equipe, indicados pela CONTRATADA, deverão ser previamente identificados através de carta de apresentação onde conste a qualificação e o tipo de vínculo que mantém com a CONTRATADA, bem como deverão apresentar seu documento de Identificação.
- 13.2.12. O profissional ou equipe, indicados pela CONTRATADA, se submeterão durante a permanência nas unidades hospitalares para realização dos serviços, às Normas Regulamentadoras do MTE e às demais legislações trabalhistas vigentes.
- 13.2.13. A entrada do profissional ou equipe, indicados para prestação dos serviços, será condicionada a prévia autorização da CONTRATANTE, que designará pessoa para acompanhamento das atividades.
- 13.2.14. Durante todo o período de garantia ofertada, conforme subitem 13.1.1, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE anualmente, ou sempre que for solicitada pela CONTRATANTE ou quando houver alteração do quadro de pessoal (profissional ou equipe) indicado pela CONTRATADA, a seguinte documentação:
- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional de todos os empregados;
 - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade de todos os empregados;

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

- c) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - d) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - e) Designados da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e
 - f) Ficha de comprovante de entrega dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individuais.
- 13.2.15. A prestação dos serviços de manutenção preventiva ocorrerá a cada 4 (quatro) meses até o fim da garantia de funcionamento estabelecida no subitem 13.1.1, obedecendo a programação de data e hora, definida entre as partes contratantes, devendo ser em dia útil (de segunda a sexta-feira) no horário entre às 7 e 17 horas.
- 13.2.16. Na prestação dos serviços de manutenção preventiva, serão verificados todos os equipamentos instalados e atenderá dentre outros serviços a:
- 13.2.16.1. Limpeza e ajustes;
 - 13.2.16.2. Realização de testes de verificação dos REPs e
 - 13.2.16.3. Ajuste de impressora e caixa de bobina.
- 13.2.17. **SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS GASTAS E BATERIAS, CASO NECESSÁRIO:**
- 13.2.17.1. Os serviços de manutenção corretiva abrangem as seguintes atividades:
 - 13.2.17.1.1. Identificar, diagnosticar, propor e aplicar correções relacionadas a problemas, defeitos e erros de funcionamento dos componentes da solução e
 - 13.2.17.1.2. Fornecer as informações sobre as correções e reparações necessárias ao restabelecimento da normalidade.
- 13.2.18. A manutenção corretiva será realizada no período das 7 às 17 horas, em dias úteis, preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE.
- 13.2.19. A CONTRATADA deverá solucionar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a abertura do chamado.
- 13.2.20. A CONTRATADA deverá utilizar dispositivos, equipamentos, componentes e peças de reposição originais e novas, para primeiro uso.

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

- 13.2.21. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de examinar as partes que venham a ser substituídas, solicitando nova substituição, caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido.
- 13.2.22. REMOÇÃO DE DISPOSITIVOS OU EQUIPAMENTOS:
- 13.2.22.1. À CONTRATADA será facultada a remoção de dispositivos ou equipamentos defeituosos para que sejam reparados fora das dependências da CONTRATANTE, devendo ser recolocados, pela CONTRATADA, quando da devolução, no exato local onde se encontravam instalados;
 - 13.2.22.2. Para a remoção de dispositivos ou equipamentos será necessária autorização de saída emitida pela autoridade competente da CONTRATANTE, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado;
 - 13.2.22.3. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada dos equipamentos das dependências da CONTRATANTE, será concedida por empregado formalmente designado para tanto;
 - 13.2.22.4. O prazo máximo para devolução do equipamento removido para manutenção será de 5 (cinco) dias corridos, ficando a CONTRATADA, neste caso, obrigada a comunicar formalmente sua devolução.
- 13.2.23. SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE DISPOSITIVOS OU EQUIPAMENTOS:
- 13.2.23.1. A CONTRATADA substituirá, em até 10 (dez) dias corridos, qualquer dispositivo ou equipamento que venha a apresentar 4 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período contínuo qualquer de 60 (sessenta) dias;
 - 13.2.23.2. O REP substituído deverá permanecer com a CONTRATANTE;
 - 13.2.23.3. No caso de inviabilidade técnica de reparo do dispositivo ou equipamento, faculta-se à CONTRATADA promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e para primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superior, sendo que o dispositivo substituído deverá permanecer com a CONTRATANTE;

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

- 13.2.23.4. A substituição definitiva será admitida, a critério da CONTRATANTE, após prévia avaliação técnica pela Área de Tecnologia quanto às condições de uso e compatibilidade do dispositivo ou equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído.
- 13.2.24. No caso de problemas críticos, que caracterizem a indisponibilidade total ou parcial da solução, o prazo de resolução ou recolocação dos equipamentos em funcionamento é de 12 (doze) horas, contados a partir da data de comunicação pelo fiscal do contrato.
- 13.2.25. No caso de problemas não críticos, aqueles que não causem a indisponibilidade total ou parcial da solução, o prazo de resolução ou recolocação dos equipamentos em funcionamento é de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de comunicação pelo fiscal do contrato.
- 13.2.26. RELATÓRIOS TÉCNICOS:
- 13.2.26.1. A CONTRATADA apresentará um relatório de visita, em duas vias, conforme modelo a ser fornecido pelo fiscal do contrato, contendo data e hora do chamado e do término do atendimento, identificação do defeito com sua causa provável, técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes;
- 13.2.26.2. No relatório técnico deverão constar de forma clara: o diagnóstico do problema, as soluções provisórias, as soluções definitivas, as hipóteses sob investigação, os dados que comprovem o diagnóstico, assim como os dados e as circunstâncias julgadas necessários ao esclarecimento dos fatos;
- 13.2.26.3. O relatório será assinado pelo fiscal do contrato ou seu substituto, na conclusão do serviço;
- 13.2.26.4. Terminado o atendimento, deverá ser entregue uma via do relatório ao fiscal do contrato.
- 13.3. A CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE serviço telefônico, em português, ou ferramenta tecnológica que o substitua, para receber, processar e responder chamados relativos à garantia de funcionamento, incluídos o suporte técnico e a manutenção, quando necessário. Se telefônico, o serviço deverá funcionar por meio de

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47
ligação local, podendo ser também ligação gratuita (0800) ou ligação a cobrar, e estar disponível para receber ligações em dias úteis e em horário comercial.

- 13.3.1. A CONTRATADA deverá solucionar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado.
- 13.3.2. No caso de dificuldades no contato com a CONTRATADA pelos meios fornecidos, faculta-se à CONTRATANTE buscar meios de contato alternativos;
- 13.3.3. Na comunicação feita pelo fiscal do contrato à CONTRATADA, serão fornecidas as seguintes informações para abertura da respectiva ordem de serviço:
 - 13.3.3.1. Número de série e/ou tipo/modelo e localização do dispositivo, quando for o caso;
 - 13.3.3.2. Motivo do chamado;
 - 13.3.3.3. Nome do responsável pela solicitação do serviço;
 - 13.3.3.4. Indicação da severidade do incidente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Possibilitar a entrega, instalação e configuração dos REPs e software no prazo e condições estabelecidas no presente termo de referência.
- 14.2. Possibilitar execução dos serviços de manutenção previstos na garantia de execução item 13.
- 14.3. Indicar à CONTRATADA o local de instalação dos equipamentos de registro eletrônico de ponto.
- 14.4. Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- 14.5. Disponibilizar plataforma tecnológica a ser aplicada à solução especificada de coleta de ponto.
- 14.6. Verificar minuciosamente a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

- 14.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto deste Termo de Referências para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 14.8. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da CONTRATADA, através do empregado especialmente designado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A CONTRATADA deve cumprir as obrigações constantes neste termo de referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 15.1.1. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 15.1.2. Os equipamentos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 15.1.3. Customizar ou personalizar a solução de gestão de frequência, de forma a aderir aos processos administrativos, operacionais e gerenciais da CONTRATANTE, respeitados formatos e características apontados nas especificações do item 4 e 5;
- 15.1.4. Responsabilizar-se, durante a vigência do contrato, pelo planejamento, instalação, configuração, atualização de versões, otimização de desempenho, correção de falhas de funcionamento, ajustes de configuração e elaboração e entrega da documentação completa da solução;
- 15.1.5. Identificar e comunicar a CONTRATANTE o nome do responsável pela interface de comunicação entre os contratantes;
- 15.1.6. Indicar o responsável pela realização da transferência de conhecimento prevista no item 7, certificando-se quanto à capacidade pedagógica e técnica;

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

- 15.1.7. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 15.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.9. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 15.1.10. Tratar com sigilo e confidencialidade e não fazer uso comercial de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, modelos, diagramas e dispositivos relativos aos serviços contratados, utilizando-os exclusivamente para as finalidades previstas neste Termo de Referência, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;
- 15.1.11. Responsabilizar-se pela divulgação não expressamente autorizada pela CONTRATANTE ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto contratado;
- 15.1.12. Elaborar, fornecer à CONTRATANTE e manter atualizado o manual técnico detalhado sobre a instalação, a arquitetura tecnológica, a configuração completa da solução e “plano de recuperação de desastres”, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- 15.1.13. Entregar e instalar as soluções apontadas nos itens 4 e 5, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 12h e das 13 às 16h, nos locais dispostos, conforme for indicado pela CONTRATANTE;
- 15.1.14. A CONTRATADA substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da notificação;
- 15.1.15. Além do estatuído neste Termo de Referência, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do fiscal do contrato, a ser indicado pela CONTRATANTE, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de funcionário da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE;
- 15.1.16. Para funcionários da CONTRATADA que estejam em serviço na CONTRATANTE, será exigido o porte de cartão de identificação;
- 15.1.17. A CONTRATANTE poderá, de forma fundamentada, solicitar à CONTRATADA que substitua, no prazo máximo de 3 (três) dias, os profissionais que não

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47
estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço;

- 15.1.18. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;
- 15.1.19. A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao fiscal do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até um dia útil após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- 15.1.20. Os empregados da CONTRATADA, por estarem alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da CONTRATANTE, não terão qualquer vínculo empregatício;
- 15.1.21. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade dessa;
- 15.1.22. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;
- 15.1.23. O objeto contratual será recebido definitivamente se estiver em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA;
- 15.1.24. Será facultado às empresas interessadas, para perfeito conhecimento do objeto licitado, realização de vistoria técnica para colher informações que considerarem pertinentes para a formulação de suas propostas, especialmente as características das instalações físicas, do ambiente de operacionalização e das máquinas onde os produtos serão instalados;
- 15.1.25. As vistorias técnicas serão previamente agendadas pela CONTRATANTE;
- 15.1.26. Não serão aceitas alegações posteriores advindas de desconhecimento das condições prediais, das características do ambiente de operacionalização,

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47
das máquinas nas quais os produtos serão instalados ou de processos que as ferramentas irão suportar, não detectados quando da vistoria ou por falta de realização de vistoria, por parte da CONTRATADA;

- 15.1.27. A CONTRATADA deverá apresentar Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade emitido pelo fabricante do equipamento de registro eletrônico de ponto (item 4), afirmando que o equipamento e os programas nele embutidos estão de acordo com a Portaria MTE n.º 1.510/2009;
- 15.1.28. A CONTRATADA responderá, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao HUWC e a Meac, a usuários ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 15.1.29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13,14 e de 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.1.30. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de garantia fixado neste termo de referência, o equipamento com avarias ou defeitos;
- 15.1.31. Manter, durante toda a execução do fornecimento dos equipamentos e da prestação dos serviços, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.32. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.1.33. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 15.1.34. As informações quanto ao preposto devem conter:
- 15.1.34.1. Nome completo;
 - 15.1.34.2. Telefone de contato do trabalho;
 - 15.1.34.3. Telefone de contato pessoal;
 - 15.1.34.4. E-mail de trabalho.

16. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desse Termo de Referência.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. CONTROLE DE EXECUÇÃO

18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por representantes do CHUFC, especialmente designados como Fiscal e Gestor do Contrato, o qual anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, tendo também o papel de atestar as notas fiscais/faturas de prestação de serviço para realização do pagamento.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária, que:

- 19.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 19.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. Fizer declaração falsa;
- 19.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

- 19.2. A licitante/Adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.2.1. No caso da infração ao subitem 19.1.1 supra aplicar-se-á, independentemente do impedimento de licitar/contratar, multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor homologado, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 19.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 19.2.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 19.3. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e a mora na execução sujeitarão a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- 19.3.1. Advertência;
 - 19.3.2. Multa de mora no percentual de 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
 - 19.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto Contratado, após decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão;
 - 19.3.4. Suspensão temporária de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 19.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47
ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois
de decorrido o prazo da sanção aplicada.

- 19.4. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos itens 19.3.1, 19.3.4 e 19.3.5, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos itens 19.3.2 ou 19.3.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 19.5. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- 19.8.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 19.8.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.8.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

- 19.12. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita, no que couber, às penalidades descritas na Lei nº 8.666/93.
- 19.13. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20. DOS OUTROS ASPECTOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 20.1. O não cumprimento das obrigações relativas aos serviços de garantia de funcionamento da solução, incluídos suporte técnico e manutenção, ensejará a aplicação de penalidades, conforme subitem 19.3 deste Termo de Referência.
- 20.2. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar adaptações, integrações e adições de softwares ou hardwares aos componentes da solução adquirida, respeitando sua compatibilidade técnica.
- 20.3. A CONTRATADA estará obrigada a fornecer todas as informações e documentações necessárias à realização dessas adaptações, integrações ou adições de softwares ou hardwares.
- 20.4. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, em situação de emergência, promover reparos em dispositivos ou equipamentos sem que funcionários da CONTRATADA estejam presentes, utilizando-se de recursos humanos próprios e materiais totalmente compatíveis com os dispositivos ou equipamentos, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. A CONTRATANTE será responsável pelo pagamento.
- 21.2. O pagamento será em parcelas mensais.
- 21.2.1. A Contratante efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia, após o recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa) atestada pelo setor competente, em 2 (duas) vias.
- 21.3. A cada pagamento à CONTRATADA, a Administração realizará consulta ao SICAF e a Justiça do Trabalho para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 21.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, este deverá proceder à atualização em sua Unidade

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47
Cadastradora no prazo de 5(cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

- 21.3.2. Se, por motivo de força maior, essa atualização não for possível, a Contratada poderá apresentar à Contratante a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa válida.
- 21.4. Entende-se como data de pagamento a data da entrega da ordem bancária no Banco.
- 21.5. Dentro do prazo de que trata o subitem 21.2.1, se for constatado que não foram atendidas às condições estipuladas neste termo de referência, a CONTRATANTE terá o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.
- 21.6. Quando do pagamento, a empresa terá descontado do valor total a receber os encargos previstos na legislação pertinente.
- 21.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao contrato, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 21.8. Após o prazo de pagamento estabelecido no subitem 21.2.1, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será aplicada à CONTRATANTE multa moratória de valor equivalente a 0,06% (seis centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor em atraso (Lei 8.666/93, art.40, XIV, d).
- 21.8.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde:
- EM = Encargos moratórios devidos;
N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e
VP = Valor da prestação em atraso.
- 21.8.2. O Setor Financeiro/CHUFC da CONTRATANTE não efetuará pagamentos antes do prazo estabelecido no subitem 21.2.1, consequentemente, não haverá descontos por antecipação de pagamento (Lei 8.666/93, art.40, XIV, d).

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

- 21.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATANTE para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1. Por se tratar de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (§ 2º do art. 7º do Decreto 7.892 de 23/01/2013).

23. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 23.1. Consoante o artigo 45, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras.

24. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 24.1. Diante da natureza da aquisição, a vigência contratual deverá ser de 12 (doze) meses.

25. DA PROPRIEDADE DO OBJETO

- 25.1. Os REPs serão incorporados ao patrimônio da CONTRATANTE no ato da entrega previsto no item 8.

26. DA PERMANÊNCIA DOS REPs

- 26.1. Foi estimado um tempo de vida útil de 10 (dez) anos para os REPs que serão adquiridos.

- 26.2. Foram considerados como fatores determinantes desta estimativa:

- a) O que dispõe o item 5.1.16, da Portaria n.º 595, de 05 de dezembro de 2013: *“O REP deve dispor de meio de armazenamento de dados, doravante denominada Memória de Registro de Ponto (MRP), com capacidade de retenção de dados gravados para, no mínimo, 10 (dez) anos”;*
- b) A evolução tecnológica da solução, bem como todos os firmwares dedicados à marcação de ponto e embarcados nos REPs, o que possivelmente tornará os equipamentos obsoletos;

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

- c) Troca da referida MRP quando sua capacidade máxima de armazenamento for atingida;
- d) Danificação da Porta Fiscal (USB externa);
- e) Mudanças nas orientações que disciplinam a utilização dos REPs e
- f) A deterioração do hardware, oriunda das possíveis manutenções preventivas e corretivas realizadas nos equipamentos.

27. DO PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO

- 27.1. O PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO é valor máximo que a Administração aceitará pagar por uma unidade de cada item.
- 27.2. O HUWC/UFC e a MEAC/UFC reservam-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão nº 3028/201 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

- 28. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE solução tecnológica, que visa otimizar o processo de registro e controle da frequência dos servidores públicos e residentes, com lotação e exercício no Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CHUFC).**

28.1. Setor de Gestão de Pessoas.

Olga Maria Souza da Silva
Chefe do Setor de Gestão de Pessoas do CHUFC
Encaminhe-se à Chefia da Divisão de Gestão de Pessoas do CHUFC
Em ___/___/_____

- 29. ATESTAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE solução tecnológica, que visa otimizar o processo de registro e controle da frequência dos servidores públicos e residentes, com lotação e exercício no Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CHUFC).**

29.1. Divisão de Gestão de Pessoas.

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.015074/2016-47

Ielda Feijó Marinho

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do CHUFC
Encaminhe-se à Gerência Administrativa do CHUFC/Ebserh
Em ___/___/_____

30. **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE** solução tecnológica, que visa otimizar o processo de registro e controle da frequência dos servidores públicos e residentes, com lotação e exercício no Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CHUFC).

30.1. Gerência Administrativa e Superintendência do CHUFC.

Pedro Theophilo Ramos Neto
Gerente Administrativo do CHUFC/Ebserh

De acordo.
Encaminhe-se à Superintendência do CHUFC para análise.
Em ___/___/_____

José Luciano Bezerra Moreira
Superintendente dos CHUFC/Ebserh

Visto e Aprovado.
À Gerência Administrativa do CHUFC para providências.
Em ___/___/_____